



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500
Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

PLANO DE TRABALHO CONVOCAÇÃO GP Nº 006/2024

1 – DADOS GERAIS DA OSC – RESIDÊNCIA INCLUSIVA – SUBVENÇÃO ESTADUAL E FEDERAL

Nome: “Nosso Ninho” Therezinha Maria Auxiliadora

CNPJ: 43.975.127/0001-39

Endereço: Avenida Armando Corrêa Siqueira, Nº 1.213

CEP: 14.802-580

Bairro: Vila Harmonia

Ponto de Referência: Próximo Acqua

Telefone: (16) 3319 7675

E-mail: nossoninho@yahoo.com

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

UF: SP

Cidade: Araraquara

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

- Facebook: Lar Nosso Ninho -
<https://www.facebook.com/NossoNinho19>

- Instagram: @LAR NOSSO NINHO -
<https://instagram.com/larnossoninho?igshid=NGVhN2U2NjQ0Yg==>

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (Residência Inclusiva)

Nome: Cesar Henrique Berto

Nº do CPF: 147.156.268-96

Data de Nascimento: 05/07/1971

Mandato de Diretoria: Triênio

Início: 15/01/2024

Final: 15/01/2027

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida João Martins Nogueira, 456

CEP: 14.810-431

Bairro: Jardim Brasília

Telefones: (16) 9 9753 4056 // (16) 3324 4546

E-mail: presidentenossoninho@gmail.com

Cidade em que reside: Araraquara

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Sílvia Helena Lopes Corrêa Leite

Área de Formação: Serviço Social

Registro Conselho Profissional: CRESS 28.375

Telefone: (16) 9 9702 5539 // (16) 3324 4546

E-mail pessoal: silvia.nossoninho@gmail.com

4 – OUTROS PARTICÍPIES DO PLANO DE TRABALHO

Nome: XXXXXXXX

CNPJ/CPF: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

5 – NOME DO PROJETO / ATIVIDADE

5.1 – Título do Projeto: Apoiar para Incluir

5.2 – Prazo de execução: 12 meses contados a partir da assinatura do convênio.

5.3 – Justificativa: Com o intuito de melhorar as condições de vida dos acolhidos, buscando sempre meios para estarem mais próximos da realidade vivenciada, auxiliando no que for cabível, possibilitando a melhora na qualidade de vida dos acolhidos, atendendo as orientações que dispõem a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

6 – OBJETO DA PARCERIA:

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para pessoas do sexo masculino, com deficiências físicas e mentais, de grau leve a severo, conforme dispõe a *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*, sendo Serviços de Residência Inclusiva sendo faixa etária de 18 anos à 59 anos.

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Residência Inclusiva localiza-se na Avenida Armando Correa Siqueira, Nº 1.213, Vila Harmonia, na cidade de Araraquara,

Assinado por L. Pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808





“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500
Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

situada em perímetro urbano, atualmente com 07 residentes.

Baseando-se no fato de que a pessoa com deficiência pode evoluir cognitiva, afetiva e socialmente respeitando suas limitações, é necessário garantir um ambiente social afetivo e rico em oportunidades, e sendo assim, nossa proposta de trabalho caracteriza-se pela prática de acolhimento institucional centrada no reconhecimento de adultos portadores de deficiência, como cidadão. Através de atividades sócio-educativas que proporcionem condições de reduzir os efeitos da deficiência, expandir as potencialidades (habilitação e reabilitação) e consequentemente promover condições de reintegração comunitária e familiar.

A entidade recebe adultos com necessidades especiais do sexo masculino, de 18 à 59 anos, oriundos de Araraquara e região abrangendo um raio de até de 500 Km, através de ordem judicial, conforme rege o estatuto da OSC.

O acolhimento ocorre após a determinação judicial, com triagem, adaptação e plano de atendimento individual. Posteriormente, buscamos estratégias para fortalecimento de vínculos familiares através de contatos periódicos, onde informamos ao juizado os avanços, para possibilitar a reintegração familiar, o que não acontece atualmente, tendo visto que os acolhidos estão em situação de acolhimento desde pequenos, negligenciados e/ou abandonados por familiares, e em virtude disso, laços familiares, vínculos afetivos e possibilidades de reintegração familiar se perderam durante esses anos e com esse rompimento, permanecem em acolhimento institucional, sem previsão de desacolhimento.

Vale ressaltar que enquanto acolhidos, recebem toda assistência necessária, visando sempre seu bem estar biopsicosocial e garantia de direitos, bem como acesso a toda rede de assistência em saúde, lazer, educação, etc, que são ofertados pela comunidade.

Os acolhidos têm diagnósticos variados, sendo deficiências múltiplas de grau leve, tais como: retardo mental leve e deficiência visual. Estes acolhidos possuem certa autonomia para atividades de vida diária, sempre com supervisão.

Possuem maiores possibilidades desenvolverem suas potencialidades, minimizando suas limitações, e com tratamento personalizado e próximo do profissional, as chances de aprendizado das atividades da vida diária e das atividades da vida prática, se tornam mais viáveis, com melhora de qualidade de vida, e os benefícios vão além da convivência social e familiar, pois os mesmos desenvolvem naturalmente, uma consciência maior das responsabilidades de um cotidiano, e a independência de realizar atividades, sonhando e buscando uma nova visão de futuro.

Atualmente a OSC atende um total de 07 residentes, com idade de 32 à 47 anos, sem possibilidade de reintegração familiar, tendo visto o acolhimento em idade tenra, onde estão rompidos todos os laços afetivos e vínculos familiares.

8 – OBJETIVOS GERAL DA PROPOSTA:

De acordo com a legislação vigente, acolher, proteger e contribuir para melhoria da qualidade de vida de jovens e adultos com necessidades especiais, assegurando o seu acesso a um atendimento que propicie a superação de suas dificuldades e o desenvolvimento das potencialidades, promovendo a habilitação, reabilitação, inclusão e a reintegração social.

O projeto funcionará em período de 24 horas, no decorrer do ano, sempre respeitando a capacidade do atendido, que requer cuidados e auxílio contínuos, objetivo esse que atende o serviço de residência inclusiva.

9 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA

- Ofertar de forma qualificada, proteção integral de jovens e adultos, com deficiências múltiplas, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- Estímulo de habilidades pessoais, desenvolvendo aptidões, noções de responsabilidade, cooperativismo, noções de horários, noções de higiene pessoal, estímulo de uso de transporte público coletivo, uso de telefone e ou redes sociais, e com isso propiciando a autonomia dos usuários;
- Realização de datas festivas e aniversários, visando fortalecimento de vínculos afetivos, comunitários e sociais.

10 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

A área de abrangência corresponde à cidade de Araraquara, e comarcas contíguas até um raio de 500 km.

11 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500
Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

12 meses contados a partir da formalização do termo de colaboração.

12 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Adultos do sexo masculino com deficiência múltiplas, sendo Serviço de Residência Inclusiva na faixa etária de 18 à 59 anos.

12.1 – PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO: Dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a previsão de atendimento é de:

- Adultos do sexo masculino com deficiências múltiplas, sendo Serviço de Residência Inclusiva na faixa etária de 18 até 59 anos.

13 – META DE ATENDIMENTO TOTAL:

Atendimento de 10 pessoas do sexo masculino, com múltiplas deficiências em serviço de residência inclusiva, de 18 à 59 anos.

14 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia de ação bem como a abordagem, serão monitoradas e avaliadas sistematicamente pela equipe técnica e cuidadores, sendo:

- 1- Acolhimento: Equipe técnica e cuidadores realizam a primeira escuta, coleta de dados importantes, tais como documentação, caderneta de vacinação, estado de saúde em geral, motivos de desacolhimento familiar, entre outros pertinentes em triagem inicial com respectiva Ficha de Acolhimento, sendo esse atendimento personalizado e individual;
- 2- PIA: Equipe técnica e cuidadores, através de acompanhamento direto, realiza planejamento de ações, com a construção do PIA, sendo alimentado mensalmente;
- 3- Acompanhamento: Equipe técnica e cuidadores, no período de adaptação (30 dias), realizam encaminhamentos a rede pública municipal em saúde e educação, conforme necessidade, e após o período de adaptação, é feito envio de relatório de adaptação ao judiciário, informando a efetivação ou não do acolhimento;
- 4- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Equipe técnica busca fortalecer vínculos familiares durante o período de acolhimento, visando possibilidades de reintegração familiar e superação das dificuldades que ocasionaram o acolhimento através de contatos telefônicos e visitas de familiares nas dependências da OSC e caso necessário, permissão de visita do acolhido ao núcleo familiar. O fortalecimento de vínculos comunitários é realizado através de parceria com os diversos seguimentos da sociedade, articulação junto aos serviços municipais (saúde, educação, lazer, cultura), garantindo direitos e propiciando o bem estar biopsicossocial de cada acolhido;
- 5- Judiciário: Trimestralmente, ocorre o envio de relatórios circunstanciados e de evolução multidisciplinar, de forma detalhada ao Juizado local, afim de informar a situação de cada acolhido, evolução e acompanhamento;
- 6- Desligamento Institucional: Com o envio de informações de evolução de cada acolhido ao judiciário, caso haja possibilidade de reintegração familiar, equipe técnica (Assistente Social e Psicóloga) realiza acompanhamento por até 03 meses, ou conforme solicitação judicial, podendo ocorrer o desligamento em virtude de falecimento do acolhido;
- 7- **Atividades dos Profissionais que atuam diretamente no projeto referente à Subvenção Estadual:**

- **Cuidadores:** cuidados básicos em saúde, higiene pessoal, acompanhamento em serviços de saúde em geral; atividades de lazer em espaço interno, com atividades lúdicas. Participação nas atividades festivas e eventos da entidade. 44 horas/semanal, sendo escalas de 12X36 horas;

- **Supervisora de Cuidadores:** rodas de conversas com os usuários, supervisão e acompanhamento dos cuidadores no que tange supervisão de medicamentos ministrados e horários, supervisão alimentar e horários, isso tudo para que o cuidado seja efetivo e eficaz na manutenção da saúde em geral com prevenção de doenças e acidentes domésticos, supervisão das atividades de lazer junto aos cuidadores e usuários e participação nas festividades da entidade. 20 horas/semanal, sendo:

- Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 horas;

- **Terapeuta Ocupacional:** executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do acolhido, acompanhamento em prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos em T.O., com diagnósticos específicos; avaliação constante dos acolhidos afim de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas, com carga horária de 16 horas/semanal sendo:

- Segundas e Sextas-Feira, das 07:30 às 10:00 horas;

- Terças-Feira, das 07:15 às 10:00 horas;

- Quartas-Feira das 14:15 às 18:30 horas e

- Quintas-Feira das 14:15 às 18:15 horas;

- **Psicóloga:** rodas de conversas, formação de grupos de estudo e reforço escolar; desenvolvimento de atividades extra classe

Assinado por 1 pessoa: CÉSAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

tais como: festas, comemoração dos aniversariantes do mês, passeios, eventos, etc.; acompanhamento e encaminhamentos para a rede pública e privada de saúde, cultural, lazer e educacional. 20 horas/semanal, sendo:

- Segundas às Quintas-Feira das 13:00 às 17:00 horas;

- Sextas-Feira das 08:00 às 12:00;

- **Auxiliar Administrativo:** atendimento telefônico e presencial, organização de arquivos, recepção e envio de documentos, criação de planilhas para atender cronogramas de atividades, auxílio aos colaboradores diretos e equipe técnica nas atividades propostas, oferecendo um serviço de assistência junto à coordenação e participação nas festividades da entidade. 40 horas/semanal, sendo:

Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

- **Auxiliar de Manutenção:** executa atividades laborativas previamente designadas pelo encarregado, sendo atividades preventivas e corretivas, tais como consertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, reparos nas instalações hidráulicas, roçagem da área externa, entre outros pertinentes. Participa das festividades e eventos da entidade, inclusive em horários fora de seu expediente, caso haja necessidade. 44 horas/semanal, sendo:

Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

- **Serviços Gerais:** limpeza, organização e manutenção das dependências internas da entidade, controle de materiais de limpeza e afins, executando outras tarefas de apoio solicitadas em atendimento as necessidades dos usuários e participação nas festividades da entidade. 36 horas/semanal, sendo:

Segundas-Feira à Sábado, das 07:00 às 13:00 horas.

8- Atividades dos Profissionais que atuam diretamente no projeto referente à Subvenção Federal:

- **Cuidadores:** cuidados básicos em saúde, higiene pessoal, acompanhamento em serviços de saúde em geral; atividades de lazer em espaço interno, com atividades lúdicas. Participação nas atividades festivas e eventos da entidade. 44 horas/semanal, sendo escalas de 12X36 horas;

- **Supervisora de Cuidadores:** rodas de conversas com os usuários, supervisão e acompanhamento dos cuidadores no que tange supervisão de medicamentos ministrados e horários, supervisão alimentar e horários, isso tudo para que o cuidado seja efetivo e eficaz na manutenção da saúde em geral com prevenção de doenças e acidentes domésticos, supervisão das atividades de lazer junto aos cuidadores e usuários e participação nas festividades da entidade. 20 horas/semanal, sendo:

- Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 horas;

- **Terapeuta Ocupacional:** executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do acolhido, acompanhamento em prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos em T.O., com diagnósticos específicos; avaliação constante dos acolhidos afim de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas, com carga horária de 16 horas/semanal sendo:

- Segundas e Sextas-Feira, das 07:30 às 10:00 horas;

- Terças-Feira, das 07:15 às 10:00 horas;

- Quartas-Feira das 14:15 às 18:30 horas e

- Quintas-Feira das 14:15 às 18:15 horas;

- **Psicóloga:** rodas de conversas, formação de grupos de estudo e reforço escolar; desenvolvimento de atividades extra classe tais como: festas, comemoração dos aniversariantes do mês, passeios, eventos, etc.; acompanhamento e encaminhamentos para a rede pública e privada de saúde, cultural, lazer e educacional. 20 horas/semanal, sendo:

- Segundas às Quintas-Feira das 13:00 às 17:00 horas;

- Sextas-Feira das 08:00 às 12:00;

- **Coordenadora:** atua com operacionalização, planejamento e execução dos programas de interação social, realiza o planejamento e execução de projeto ou plano de trabalho, de acordo com o plano de ação e o cronograma, acompanha e avalia os resultados dos projetos executados, acompanhamento dos usuários em tudo que se fizer necessário. Fica à disposição da entidade em horários noturnos, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme necessidade, com carga horária de 40 horas/semanal, sendo:

- Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

- **Auxiliar Administrativo:** atendimento telefônico e presencial, organização de arquivos, recepção e envio de documentos, criação de planilhas para atender cronogramas de atividades, auxílio aos colaboradores diretos e equipe técnica nas atividades propostas, oferecendo um serviço de assistência junto à coordenação e participação nas festividades da entidade. 40 horas/semanal, sendo:

Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

- **Auxiliar de Manutenção:** executa atividades laborativas previamente designadas pelo encarregado, sendo atividades preventivas e corretivas, tais como consertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, reparos nas instalações hidráulicas, roçagem da área externa, entre outros pertinentes. Participa das festividades e eventos da entidade, inclusive em horários fora de seu expediente, caso haja necessidade. 44 horas/semanal, sendo:

Segundas às Sextas-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO (PARCELAS)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Acolhimento: Equipe técnica e cuidadores realizam a primeira escuta, coleta de dados importantes, tais como documentação, caderneta de vacinação, estado de saúde em geral, motivos de desacolhimento familiar, entre outros pertinentes em triagem inicial com respectiva Ficha de Acolhimento, sendo esse atendimento personalizado e individual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PIA: Equipe técnica e cuidadores, através de acompanhamento direto, realiza planejamento de ações, com a construção do PIA, sendo alimentado mensalmente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento: Equipe técnica e cuidadores, no período de adaptação (30 dias), realizam encaminhamentos a rede pública municipal em saúde e educação, conforme necessidade, e após o período de adaptação, é feito envio de relatório de adaptação ao judiciário, informando a efetivação ou não do acolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Equipe técnica busca fortalecer vínculos familiares durante o período de acolhimento, visando possibilidades de reintegração familiar e superação das dificuldades que ocasionaram o acolhimento através de contatos telefônicos e visitas de familiares nas dependências da OSC e caso necessário, permissão de visita do acolhido ao núcleo familiar. O fortalecimento de vínculos comunitários é realizado através de parceria com os diversos seguimentos da sociedade, articulação junto aos serviços municipais (saúde, educação, lazer, cultura), garantindo direitos e propiciando o bem estar biopsicossocial de cada acolhido	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Judiciário: Trimestralmente, ocorre o envio de relatórios circunstanciados e de evolução multidisciplinar, de forma detalhada ao Juizado local, afim de informar a situação de cada acolhido, evolução e acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento Institucional: Com o envio de informações de evolução de cada acolhido ao judiciário, caso haja possibilidade de reintegração familiar, equipe técnica (Assistente Social e Psicóloga) realiza acompanhamento por até 03 meses, ou conforme solicitação judicial, podendo ocorrer o desligamento em virtude de falecimento do acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

Atividades diárias com profissionais envolvidos. (ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

16 – CAPACIDADE INSTALADA

16.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS PERMANENTES DA OSC

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA OSC	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO
Andréa Rodrigues da Silva	Ensino Médio Incompleto	Cuidadora	44 horas/semana
Josefa Joana da Silva	Ensino Médio Incompleto	Cuidadora	44 horas/semana
Marilda Clara Alves	Ensino Médio Completo	Cuidadora	44 horas/semana
Sueli Longo	Ensino Médio Completo	Cuidadora	44 horas/semana
Adriê Uehara do Carmo Santos	Superior Completo	Supervisora de Cuidadores	20 horas/semana
Caren Aparecida Rodrigues	Superior Completo	Terapeuta Ocupacional	16 horas/semana
Cláudia Angélica Fabrício de Andrade	Superior Completo	Psicóloga	20 horas/semana
Sílvia Helena Lopes Corrêa Leite	Superior Completo	Assistente Social	20 horas/semana
Lídia Maria Marques	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 horas/semana
Cláudia Maria Carrasco Morales Berto	Ensino Superior Incompleto	Auxiliar de Tesouraria	30 horas/semana
Elza Quitério	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativa	40 horas/semana
Humberto Donisete Carrasco	Ensino Médio Completo	Motorista	40 horas/semana
Edson Bem Hur Perri	Ensino Médio Completo	Encarregado de Manutenção	40 horas/semana
José Evanuel da Silva	Ensino Fund. Incompleto	Auxiliar de Manutenção	40 horas/semana
Delson Rudinei da Silva	Ensino Fund. Incompleto	Serviços Gerais	36 horas/semana

16.2.1 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO PROJETO SELECIONADO –

SUBVENÇÃO ESTADUAL

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	TOTAL DE HORAS/SEMANA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL/MÊS
Cuidador	Ensino Médio Completo	44 horas/semana	R\$ 07,94	R\$ 1.747,76
Supervisora de Cuidadores	Ensino Superior Completo	20 horas/semana	R\$ 23,10	R\$ 2.310,61
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	16 horas/semana	R\$ 21,36	R\$ 1.708,88
Psicóloga	Ensino Superior Completo	20 horas/semana	R\$ 23,10	R\$ 2.310,61
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	R\$ 13,77	R\$ 2.755,64
Auxiliar de Manutenção	Ensino Fund. Incompleto	40 horas/semana	R\$ 08,61	R\$ 1.722,00
Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	36 horas/semana	R\$ 08,70	R\$ 1.492,28

16.2.2 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO PROJETO SELECIONADO –

SUBVENÇÃO FEDERAL

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	TOTAL DE HORAS/SEMANA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL/MÊS
Cuidador	Ensino Médio Completo	44 horas/semana	R\$ 07,94	R\$ 1.747,76
Cuidador	Ensino Médio Completo	44 horas/semana	R\$ 07,94	R\$ 1.747,76
Cuidador	Ensino Médio Completo	44 horas/semana	R\$ 07,94	R\$ 1.747,76
Cuidador	Ensino Médio Completo	44 horas/semana	R\$ 07,94	R\$ 1.747,76
Supervisora de Cuidadores	Ensino Superior Completo	20 horas/semana	R\$ 23,10	R\$ 2.310,61
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	16 horas/semana	R\$ 21,36	R\$ 1.708,88
Psicóloga	Ensino Superior Completo	20 horas/semana	R\$ 23,10	R\$ 2.310,61
Coordenadora	Ensino Médio Completo	40 horas/semana	R\$ 15,65	R\$ 3.131,40
Auxiliar de Manutenção	Ensino Fund. Incompleto	40 horas/semana	R\$ 08,61	R\$ 1.722,00
Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	36 horas/semana	R\$ 08,70	R\$ 1.492,28

16.3 – ESTRUTURA FÍSICA: (X) ALUGADA

16.4 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	QTDE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO
Sala de estar, de Convivência ou de outras atividades de grupo	01	Através de rodas de conversas, jogos lúdicos e brincadeiras, em ambiente humanizado e acolhedor, com experiências que promovam a autonomia, a interação com o meio, bem como socialização comunitária, onde podem desenvolver suas potencialidades,

Assinado por: Cesar Henrique Berto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

		minimizando suas limitações.
Enfermaria	01	Neste espaço, os cuidadores ofertam atendimento em saúde, ministrando medicamentos habituais, bem como cuidados básicos quando se faz necessário, além de manter os prontuários de cada usuário sempre atualizados diariamente, individualmente, com evolução e outras informações necessárias.
Sala para Reuniões	01	Reunião de equipe multidisciplinar com coordenação e demais colaboradores, afim de avaliações periódicas de cada usuário, sempre visando melhorar a qualidade de atendimento e adequar os trabalhos realizados por todos, de forma a manter parceria entre funcionários,
Sala Equipe Técnica	01	Atendimento social e psicológico de forma individual ou grupal, afim de manter atualizados os prontuários individuais de atendimento, bem como orientações que se fazem necessárias ao usuário.
Área de Recreação Interna	01	Promover a interação social, com finalidades especiais de estimular a participação social dos usuários, proporcionando atividades que contribuam para o desenvolvimento psicomotor dos mesmos e a aquisição de experiências.
Área de Recreação Externa	01	Favorecer o desenvolvimento global do usuário, através de sua integração social junto à comunidade, contato com o meio ambiente, entre outras atividades externas, que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, e desta forma contribuir para o exercício de sua cidadania.
Cozinha	01	Neste espaço, preparo e manuseio dos alimentos, com elaboração de cardápio variado e balanceado, com qualidade da alimentação fornecida, bem como utilização dos alimentos quanto ao aproveitamento e economia, sem desmerecer a qualidade, e garantindo a manutenção da limpeza nas dependências da cozinha, do refeitório e adjacências.
Refeitório	01	Estimular atividades de vida diária (AVD's) quanto ao horário de refeições, sendo os usuários orientados e supervisionados diariamente pela equipe de apoio e técnica, recebendo ainda orientação quanto ao comportamento à mesa, manuseio de talheres, postura, mastigação, deglutição, etc.

16.5 – EQUIPAMENTO DISPONÍVEIS

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	01
Freezer	01
Fogão Industrial	00
Forno Microondas	01
Máquina de Lavar Roupas	01
Máquina de Secar Roupas	01
Veículo de uso compartilhado	04
Materiais Pedagógicos e Culturais	Variados
Materiais Esportivos	Variados
Jogos Educativos, passatempo, brinquedos	Variados
Mesas para Estudo	01
Mesa de Jantar	01
Armário de uso coletivo dos usuários	01
Telefone	01
Equipamentos de Som	01
DVD	01
Televisor	03
Ventilador e /ou Ar Condicionado	06
Bebedouros e/ou Filtros de Água	02
Camas	07
Armário Individual para usuários	07
Internet/WIFI	01

17 – DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 – METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

Metas Quantitativas	Parâmetros de Aferição	Periodicidade
Atendimento de 10 acolhidos, portadores de deficiências múltiplas, do sexo masculino na OSC.	- Acolhimento através de ordem judicial, sendo o acolhido triado e avaliado através de: relatórios técnicos, estudo de caso, reuniões semanais com coordenador, equipe técnica e cuidadores; - PIA	Atendimento ininterrupto (contínuo) de 24 horas seguidas. Existindo a possibilidade de desacolhimento institucional através de determinação judicial, reintegração familiar ou adoção do acolhido.

17.2 – METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

Metas Qualitativas	Parâmetros de Aferição	Periodicidade
Através do procedimento de acolhimento, com a determinação judicial.	Triagem, Guia de Acolhimento e Prontuário.	O projeto funcionará em período de 24 horas, ininterruptos (contínuo), sempre respeitando a capacidade do acolhido, que requer cuidados e auxílios contínuos.
Elaboração do plano individual de atendimento (PIA), para que seja adequado a cada usuário um planejamento que atenda às suas necessidades, objetivando uma melhor qualidade de vida de para cada acolhido.	Com a finalidade de atingir as metas propostas para cada usuário, elaboramos e atualizamos o PIA, realizamos reuniões de equipe semanais e elaboramos relatórios frequentes.	O projeto funcionará em período de 24 horas, ininterruptos (contínuo), sempre respeitando a capacidade do acolhido, que requer cuidados e auxílios contínuos.
No período de adaptação são avaliadas as condições de cada acolhido, sendo acompanhados por cuidadores, com supervisão da equipe técnica e coordenação.	Reuniões de Equipe Técnica, cuidadores e coordenação.	O período de adaptação é de aproximadamente 30 dias.
Através de reuniões entre equipe técnica, cuidadores e coordenação, após período de adaptação, e aprovação para acolhimento permanente, planejamos estratégias de minimizar rompimentos familiares afim de possibilitar sua reintegração familiar.	Através de registro de atendimento mensal, avaliamos a evolução do acolhido, viabilizando assim, melhor plano de acompanhamento e cuidados necessários.	Período este, mensalmente.
Através de encaminhamentos ao judiciário, informamos situação do acolhido, bem como sua permanência e como serão as atividades de inclusão, acompanhamento e possibilidade de retorno ao lar de origem.	Relatórios Circunstanciados.	Os relatórios são encaminhados quando solicitados pelo judiciário, trimestralmente.
Através de determinação judicial, pode ocorrer o desligamento institucional, para reintegração familiar ou adoção do usuário, podendo também ocorrer o desligamento em virtude de falecimento.	Através de contatos telefônicos e visitação, sendo um processo gradativo, planejado e acompanhado pela equipe técnica, cuidadores e coordenação, tendo como objetivo, fortalecer as relações familiares e as redes sociais de apoio da família ou família acolhedora.	Sem previsão de periodicidade.

18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 – Técnicas de Monitoramento e Avaliação:

O Plano de Trabalho será monitorado e avaliado sistematicamente pela equipe técnica e equipe de apoio, através de contato direto com os atendidos, observando as atividades desenvolvidas e seus resultados qualitativos (através de relatórios técnicos: estudo de caso; reuniões semanais, reuniões com coordenadores e direção, reuniões escolares) e quantitativos (através do desenvolvimento de cada um, através de contato direto e reuniões periódicas com a equipe de apoio), analisando se a proposta

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500
Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

de trabalho corresponde ao que foi planejado e fornecendo informações para uma avaliação mais crítica do andamento do projeto.

19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – ANEXO II

20 – COMPATIBILIDADE DE CUSTO

20.1 – Em relação aos funcionários descritos na compatibilidade de custos, pois tratam-se de profissionais exercendo atividades regulares e habituais, contratados via regime CLT, conforme descrição abaixo. Nestes termos, solicitamos dispensa de apresentação de orçamentos, nos termos do § 2, Inciso I, do Artigo 17 do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017, conforme ANEXO 01 e ANEXO 02 (Comprovantes de Pagamento, sendo Subvenção Social Estadual e Subvenção Federal, respectivamente)

DESCRIÇÃO	SALÁRIO BRUTO	INSS	I.R.	SALÁRIO LÍQUIDO
SUBVENÇÃO ESTADUAL				
Sueli Longo – Cuidadora	R\$ 1.930,40	R\$ 152,55	R\$ 0,00	R\$ 1.661,85
Adriê Uehara do Carmo Santos – Supervisora de Cuidadores	R\$ 2.472,35	R\$ 201,33	R\$ 0,00	R\$ 2.266,02
Caren Aparecida Rodrigues Cavalcante – T.O.	R\$ 1.708,88	R\$ 132,61	R\$ 0,00	R\$ 1.571,27
Cláudia Angélica Fabrício de Andrade – Psicóloga	R\$ 2.426,14	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 2.223,97
Elza Quitério – Auxiliar Administrativa	R\$ 3.031,20	R\$ 262,56	R\$ 0,00	R\$ 2.357,10
José Evanuel da Silva – Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.722,00	R\$ 133,80	R\$ 0,00	R\$ 1.583,20
Delson Rudinei da Silva – Serviços Gerais	R\$ 1.692,24	R\$ 131,12	R\$ 0,00	R\$ 1.346,12

DESCRIÇÃO	SALÁRIO BRUTO	INSS	I.R.	SALÁRIO LÍQUIDO
SUBVENÇÃO FEDERAL				
Andréa Rodrigues da Silva – Cuidadora	R\$ 1.930,40	R\$ 152,55	R\$ 0,00	R\$ 1.661,85
Josefa Joana da Silva – Cuidadora	R\$ 2.239,05	R\$ 180,33	R\$ 0,00	R\$ 1.893,85
Marilda Clara Alves – Cuidadora	R\$ 2.797,25	R\$ 234,48	R\$ 0,00	R\$ 2.557,77
Sueli Longo – Cuidadora	R\$ 1.930,40	R\$ 152,55	R\$ 0,00	R\$ 1.661,85
Adriê Uehara do Carmo Santos – Supervisora de Cuidadores	R\$ 2.472,35	R\$ 201,33	R\$ 0,00	R\$ 2.266,02
Caren Aparecida Rodrigues Cavalcante – T.O.	R\$ 1.708,88	R\$ 132,61	R\$ 0,00	R\$ 1.571,27
Cláudia Angélica Fabrício de Andrade – Psicóloga	R\$ 2.426,14	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 2.223,97
Lídia Maria Marques – Coordenadora	R\$ 3.256,66	R\$ 289,61	R\$ 0,00	R\$ 2.756,60
Elza Quitério – Auxiliar Administrativa	R\$ 3.031,20	R\$ 262,56	R\$ 0,00	R\$ 2.357,10
José Evanuel da Silva – Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.722,00	R\$ 133,80	R\$ 0,00	R\$ 1.583,20

20.2 – Solicitamos dispensa de apresentação de orçamentos, conforme itens específicos abaixo discriminados, de acordo com “Inciso I do § 2º do Artigo 17 do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017”, tendo visto de parceria anual com fornecedores, sendo:

- Produtos de Limpeza e Lavanderia (Anexo 03);
- Material Escolar e Pedagógico (Anexo 04);
- Produtos de Higiene Pessoal (Anexo 05);
- Combustível (Combustível e Lubrificante – Anexo 06);
- Gás de Cozinha P-13 (Anexo 07).

20.3 - Solicitamos dispensa de apresentação de orçamentos, conforme item específico abaixo discriminado, de acordo com “Inciso I do § 2º do Artigo 17 do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017”, sendo:

- Serviços de Terceiros – PJ (Imobiliária e Serviços Contábeis – Anexos 08 e 09).

20.4 - Solicitamos dispensa de apresentação de orçamentos, conforme item específico abaixo discriminado, de acordo com “Inciso I do § 2º do Artigo 17 do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017” e “Inciso III do § 2º do Artigo 17 do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017”, sendo:

- Gêneros Alimentícios.

20.5 – Os documentos relativos aos cálculos do provisionamento do 13º Salário e Encargos Sociais sobre o 13º Salário estão no Anexo 10, juntamente com Convenção Coletiva no anexo 11.

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO III

Assinado por: Cesar Henrique Berto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546 – Caixa Postal, 328 – CEP: 14806-500

Araraquara/SP – CNPJ: 43.975.127/0001-39

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$ 00,00

22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$ 60.000,00

22.3 – RECURSO FEDERAL: R\$ 120.000,00

22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC – *SUBVENÇÃO ESTADUAL*: R\$ 00,00

22.5 – CONTRAPARTIDA DA OSC – *SUBVENÇÃO FEDERAL*: R\$ 00,00

22.6 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$ 00,00

22.7 – TOTAL DO PROJETO: R\$ 180.000,00

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Araraquara, 03 de Janeiro de 2025.

24 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Araraquara, 03 de Janeiro de 2025.

Cesar Henrique Berto
Presidente



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

RESIDÊNCIA INCLUSIVA – SUBVENÇÃO SOCIAL **ESTADUAL E FEDERAL**

16 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ANEXO I

16.1 – Cronograma de Atividades – Residência Inclusiva

DIA / SEMANA	HORÁRIO	PERIODICIDADE	NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Segundas à Segundas-Feira	07:00 às 07:30	Diariamente	Café da manhã	Cuidadores acompanham o café da manhã, auxiliando aos usuários.
Segundas à Sextas-Feira	08:00 às 12:00	Semanalmente	Atividades Educacionais	Inserção em atividades de âmbito escolar, propiciando aprendizado visando integração comunitária e social.
Segundas à Segundas-Feira - com uma folga semanal	10:00 às 16:00	Semanalmente	Atividades	Assistido exerce atividades laborativas em Hipermercado local, parceiro desta OSC, visando profissionalização e interação social, auxílio em uso de dinheiro e uso de transporte público.
Segundas à Segundas-Feira	09:00 às 09:30	Diariamente	Lanche	Cuidadores ofertam frutas auxiliando aos usuários.
Segundas à Segundas-Feira	11:00 às 12:00	Diariamente	Almoço	Cuidadores acompanham o almoço, auxiliando aos usuários quanto postura à mesa, mastigação e deglutição corretas, oferecendo suporte e orientações necessárias.
Segundas-Feira	13:00 às 14:00 e das 15:30 às 17:00	Semanalmente	Atividades de Vida Diária	Psicóloga e cuidador realizam junto aos usuários, atividades que possibilitem, dentro do alcance de suas especificidades e autonomia, a melhora na habilitação e reabilitação de suas habilidades motoras, cognitivas e sensoriais, através de atividades de estimulação a coordenação motora fina, a execução das atividades de vida diária desenvolvendo assim os ganhos pessoais.
Segundas-Feiras (Pode haver alteração)	14:00 às 15:00	Semanalmente	Atividades Artísticas	Psicóloga, cuidador e professora de artes (Parceria Casa da Cultura) desenvolvem atividades artísticas junto aos usuários, com pinturas diversas, estimulando coordenação motora e percepção sensorial.
Segundas à Segundas-Feira	15:00 às 15:30	Diariamente	Lanche	Cuidadores ofertam pães, bolos ou frutas com suco, auxiliando aos usuários.



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

Segundas à Segundas-Feira	18:00 às 18:30	Diariamente	Jantar	Cuidadores acompanham o almoço, auxiliando aos usuários quanto postura à mesa, mastigação e deglutição corretas, oferecendo suporte e orientações necessárias.
Segundas à Segundas-Feira	20:00 às 20:30	Diariamente	Ceia	Cuidadores ofertam bolachas e chás, auxiliando aos usuários.
Segunda-Feira a Sexta-Feira	Horários diversificados, conforme demanda para transporte	Semanalmente	Transporte e Deslocamentos	Motorista atua diretamente junto aos usuários, transportando-os para consultas médicas, passeios, coleta de doações, inclusive em horários noturnos, sábados, domingos e feriados conforme necessidade e participação em festividades.
Segunda-Feira a Sexta-Feira	Horários diversificados, conforme demanda de manutenção	Semanalmente	Manutenção Geral	Encarregado de Manutenção promove cuidados essenciais supervisionando e/ou executando serviços de manutenção da entidade no que se refere à pequenos reparos de instalações elétrica, hidráulica, preventiva e corretiva, ficando a disposição inclusive em horários fora de seu expediente, conforme necessidade e participa das festividades da entidade junto com usuários.
Segunda-Feira a Sexta-Feira	Horários diversificados, conforme demanda de manutenção	Semanalmente	Auxílio de Manutenção em Geral	Auxiliar de Manutenção auxilia nas atividades de manutenção da OSC, conforme solicitado por superior, realizando atividades de pequenos reparos de instalações elétricas, hidráulicas, preventivas e corretivas, pequenas pinturas, roçagem do espaço físico, etc, e participa das festividades da entidade junto com usuários.
Segundas, Quartas e Sextas-Feira	08:00 às 11:00	Semanalmente	Cuidados em Limpeza e Manutenção	Serviços Gerais atua diretamente na limpeza e manutenção das instalações da residência, bem como auxilia nos cuidados junto aos usuários quando necessário, e participando das festividades juntos aos mesmos.
Quarta-Feira	17:15 às 18:30	Semanalmente	Atividades Lúdicas e Pedagógicas	Terapeuta Ocupacional promove atividades diversas com os usuários, tais como: colagens, pinturas, jogos, confecção de lembrancinhas comemorativas (Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina e Julina, Dias dos Pais, Halloween e Natal), juntamente com auxílio dos cuidadores.
				Equipe Técnica, sendo Assistente Social, Supervisora de



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

Quarta-Feira (Podendo haver alteração na data da atividade)	15:00 às 16:00	Semanalmente (Nas dependências do Acolhimento)	Atividades em Hidroterapia	Cuidadores, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional, juntamente com Educadora Física, cedida pela equipe parceira FUNDESPORT, promovem atividades terapêuticas em Hidroterapia/Hidroginástica, nas instalações da OSC, com os acolhidos do Acolhimento e da Residência Inclusiva, devidamente adequada para tal atividade, visando reabilitação em coordenação psicomotora, interação junto ao meio e condicionamento físico e interação social.
Quinta-Feira	13:00 às 17:00	Semanalmente	Acompanhamento Psicológico/Emocional/Social e Atividades Diversas	Psicóloga e Assistente Social realizam em parceria, atividades que proporcionem uma melhor qualidade de vida para os usuários, com técnicas e métodos específicos, apurando a escuta individual. Realizam dinâmicas em pequenos grupos com as mesmas características, também são usuais na metodologia utilizada, possibilitando o suporte as suas vulnerabilidades emocionais e individuais. Realizam caminhadas nas proximidades da residência.
Quinta-Feira	17:15 às 18:15	Semanalmente	Atividades de Vida Diária	Terapeuta Ocupacional orienta promove atividades de vida diária com os usuários, tais como: cuidados básicos em higiene pessoas e bucal, organização de armários, cuidados com a residência, bem como orientação e acompanhamento no horário da janta, juntamente com cuidadores.
Última Quinta-Feira de Cada Mês	14:30 às 16:00	Mensalmente (Nas dependências do Acolhimento)	Festa comemorativa Aniversariantes do mês	Cuidadores e equipe técnica promovem a interação social, com finalidades especiais de estimular a participação social dos usuários, proporcionado atividades que contribuam para o desenvolvimento psicomotor dos mesmos, a aquisição de experiências e solidariedade entre eles.
Sextas-Feira	08:00 às 12:00	Semanalmente (Nas dependências do Acolhimento)	Reuniões de Equipe (Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Supervisora de Cuidadores e Terapeuta Ocupacional)	Equipe técnica, juntamente com coordenadora da OSC, se reúnem para discussão e estudos de casos clínicos, elaboração de atividades festivas, reorganização institucional, planejamento e elaboração de relatórios mensais necessários e planejamento de atividades externas com os assistidos.
Sexta feira	09:00 às 10:00	Semanalmente	Terapia Ocupacional – Crasma Araraquara	Motorista leva o usuário para atendimento com rede parceira, com atividades lúdicas para melhora em socialização, desenvolvendo atividades terapêuticas



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

				promovendo assim a habilitação e reabilitação.
Sextas-Feira	14:30 às 15:30	Semanalmente (Nas dependências do Acolhimento)	Atividades Recreacionais	Assistente Social juntamente com cuidadores, promove atividades recreacionais com os acolhidos da OSC, e com os residentes da R.I., promovendo interação social entre os mesmos, com rodas de conversas, brincadeiras e auxiliando no lanche da tarde.
Sem dia definido, porque voluntários realizam essa comemoração no dia do aniversário do acolhido	14:30 às 16:30	Mensalmente	Festa comemorativa Aniversariantes do mês	Voluntários promovem a interação social, com finalidades especiais de estimular a participação social dos usuários na data de seu aniversário, proporcionado lanches, bolos e refrigerantes, promovendo a fraternidade e solidariedade entre eles. Cuidadores e equipe técnica acompanham essa atividade.
Domingos	09:00 às 10:00	Semanalmente	Atividades Religiosas	Voluntários e Cuidadores acompanham as atividades religiosas em igreja local, afim de garantir resgate de cidadania e auto-estima, através de interação social.

OBS¹. Todas as atividades têm a supervisão da equipe técnica, sendo Assistente Social, Supervisora de Cuidador, Terapeuta Ocupacional e Psicóloga, através de conversas, com alimentação do plano individual de atendimento (PIA).

OBS². No que se refere ao serviço social, as atividades são realizadas com os usuários da RI, em conjunto, no Acolhimento e também na Residência Inclusiva.

OBS³. Usuários que frequentam atividades educacionais, almoçam nas dependências da escola, de segundas à sextas-feira.

OBS4. Cronograma sujeito à alterações, caso necessário.



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

19 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – ANEXO II – RESIDÊNCIA INCLUSIVA – SUBVENÇÃO ESTADUAL													
19.1 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS PÚBLICOS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA – ESTADUAL													
Parcelas													
Categoria Da Despesa	1ª R\$	2ª R\$	3ª R\$	4ª R\$	5ª R\$	6ª R\$	7ª R\$	8ª R\$	9ª R\$	10ª R\$	11ª R\$	12ª R\$	TOTAIS R\$
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL – RH													
Sueli - Cuidadora	1.500,00	1.500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	3.000,00
Adriê – Superv. De Cuidadores	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	2.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.000,00
Cláudia - Psicóloga	FÉRIAS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.000,00
Caren – Ter. Ocupacional	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	XXXXXX	1.300,00	XXXXXX	2.300,00
Elza – Aux. Administrativo	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.000,00	2.300,00	2.300,00	2.000,00	2.300,00	2.300,00	FÉRIAS	2.300,00	15.500,00
José – Aux. De Manutenção	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.400,00	1.400,00	FÉRIAS	XXXXXX	1.400,00	1.400,00	1.400,00	7.000,00
Delson – Serviços Gerais	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	1.300,00	1.300,00	1.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	8.800,00
Provisão para 13º Salário e Encargos sobre 13º Salário	2.750,00	2.760,97	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	5.510,97
MATERIAL DE CONSUMO													
Gêneros Alimentícios (Horti Fruti, Carnes, Leite, Laticínios,	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00	4.000,00



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

Aves, Pães)													
Produtos de Limpeza/ Lavanderia	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	3.000,00
Material Escolar e Pedagógico	XXXXXX	XXXXXX	300,00	300,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	600,00
Produtos de Higiene Pessoal	250,00	230,00	400,00	400,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.280,00
Combustíveis e Lubrificantes	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00	1.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.000,00
Gás de Cozinha – P13	XXXXXX	XXXXXX	300,00	300,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	600,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF													
Escritório de Contabilidade	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.400,00	XXXXXX	XXXXXX	1.400,00
UTILIDADES PÚBLICAS													
CPFL – Energia Elétrica	500,00	509,03	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.009,03
TOTAL R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES¹: OS FUNCIONÁRIOS DESCRITOS NO ITEM 19.1, GOZARÃO DE FÉRIAS CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO ACIMA.													
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE²: OS FUNCIONÁRIOS DESCRITOS NO PROVISIONAMENTO DE SALÁRIO 13º, FOI ELABORDO A PARTIR DOS VENCIMENTOS PREVISTOS PARA CADA FUNÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2025. NO PONTO FOI CONSIDERADO A CORREÇÃO SALARIAL PREVISTA EM 5%, A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2025, USANDO-SE COMO PROXY, A CONVENÇÃO COLETIVA DE 2024, CUJA DOCUMENTAÇÃO SEGUE EM ANEXO A ESSE PLANO DE TRABALHO.													



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

19.4 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUBVENÇÃO SOCIAL – RECURSOS PÚBLICOS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA – FEDERAL													
Parcelas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Categoria Da Despesa	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES													
PESSOAL – RH													
Andréa – Cuidadora	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	FÉRIAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	10.500,00
Josefa - Cuidadora	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	FÉRIAS	10.500,00
Marilda Clara - Cuidadora	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	FÉRIAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	10.500,00
Sueli Longo - Cuidadora	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	1.500,00	FÉRIAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	13.500,00
Adriê – Sup. de Cuidadores	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	XXXXXX	2.000,00	2.000,00	XXXXXX	2.000,00	XXXXXX	2.000,00	1.700,00	9.700,00
Caren – Terap. Ocupacional	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.300,00	1.300,00	1.300,00	FÉRIAS	1.300,00	XXXXXX	1.300,00	6.500,00
Cláudia – Psicóloga	FÉRIAS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.100,00	2.100,00	XXXXXX	2.100,00	XXXXXX	2.000,00	XXXXXX	8.300,00
Lídia - Coordenadora	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.800,00	FÉRIAS	XXXXXX	2.700,00	XXXXXX	2.700,00	XXXXXX	2.800,00	11.000,00
Elza – Auxiliar Administrativo	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	XXXXXX	00,00
José – Auxiliar de Manutenção	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.200,00	XXXXXX	XXXXXX	FÉRIAS	1.300,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	2.500,00
Provisão para 13º Salário e Encargos sobre 13º Salário	10.000,00	10.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO													
Gêneros Alimentícios													



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

(Horti Fruti, Carnes, Leite, Laticínios, Aves, Pães)	XXXXXX	XXXXXX	2.500,00	2.500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	5.000,00
Produtos de Limpeza/ Lavanderia	XXXXXX	XXXXXX	2.200,00	2.200,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	4.400,00
Produtos de Higiene Pessoal	XXXXXX	XXXXXX	500,00	500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00
Material de Escritório	XXXXXX	XXXXXX	100,00	100,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	200,00
Material Escolar	XXXXXX	XXXXXX	500,00	500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF													
Locações Diversas (Aluguel, IPTU, Seguro Resid.)	XXXXXX	XXXXXX	2.200,00	2.200,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	4.400,00
UTILIDADES PÚBLICAS													
CPFL – Energia Elétrica	XXXXXX	XXXXXX	500,00	500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00
TOTAL R\$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES¹: OS FUNCIONÁRIOS DESCRITOS NO ITEM 19.4, GOZARÃO DE FÉRIAS CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO ACIMA.													
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE²: OS FUNCIONÁRIOS DESCRITOS NO PROVISIONAMENTO DE SALÁRIO 13º, FOI ELABORADO A PARTIR DOS VENCIMENTOS PREVISTOS PARA CADA FUNÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2025. NO PONTO FOI CONSIDERADO A CORREÇÃO SALARIAL PREVISTA EM 5%, A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2025, USANDO-SE COMO PROXY, A CONVENÇÃO COLETIVA DE 2024, CUJA DOCUMENTAÇÃO SEGUE EM ANEXO A ESSE PLANO DE TRABALHO.													



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL– ANEXO III– RESIDÊNCIA INCLUSIVA – ESTADUAL													
Parcelas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Categoria Da Despesa	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Salários – RH – PROVISÃO 13ª	2.750,00	2.760,97	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	5.510,97
Salários – RH	1.500,00	1.500,00	XXXXXX	XXXXXX	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	3.600,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	40.600,00
Materiais de Consumo	250,00	230,00	5.000,00	5.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00	XXXXXX	11.480,00
Serviços de Terceiros - PJ	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.400,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.400,00
Utilidades Públicas	500,00	509,03	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.009,03
TOTAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
21.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL– ANEXO III– RESIDÊNCIA INCLUSIVA – FEDERAL													
Parcelas	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Categoria Da Despesa	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Salários – RH – PROVISÃO 13ª	10.000,00	10.000,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	20.000,00
Salários – RH	XXXXXX	XXXXXX	1.500,00	1.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	83.000,00
Materiais de Consumo	XXXXXX	XXXXXX	5.800,00	5.800,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	11.600,00
Serviços de Terceiros - PJ	XXXXXX	XXXXXX	2.200,00	2.200,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	4.400,00
Utilidades Públicas	XXXXXX	XXXXXX	500,00	500,00	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	1.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO

112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL
14806-500 - ARARAQUARA/SP

CNPJ: 43.975.127/0001-39
Nº: 1/1 Folha: 1/1
PER: 01/11/2024 A 30/11/2024

Código Nome do Funcionário
000002117 - ADRIE UEHARA DO CARMO SANTOS

Local/Tomador Centro de Custo
1 1.1.1
GERAL
GERAL

Função: 516210-SUPERVISORA DE CUIDADORES

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.310,61		
48	PREMIO PTS	7,00	161,74		
90	INSS	8,14		201,33	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 01/12/2024 Orgão Público: Município de Araraquara					
			2.472,35	206,33	
Admissão: 01/02/2010 Nro.PIS/CI: 204.40287.62-0 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.266,02	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
2.310,61	2.472,35	2.472,35	197,78	1.907,55	0,00

Pros: www.prosol.com.br 06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR

06/12/2024

DATA

Assinado por Pessoa: CESAR HENRIQUE BASTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO

112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL
14806-500 - ARARAQUARA/SP

CNPJ: 43.975.127/0001-39
Nº: 1/1 Folha: 1/1
PER: 01/11/2024 A 30/11/2024

Código Nome do Funcionário
000002232 - CAREN APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE

Local/Tomador Centro de Custo
1 1.1.1
GERAL
GERAL

Função: 223905-TERAPEUTA OCUPACIONAL

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.708,88		
90	INSS	7,76		132,61	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração: 06/12/2024 PMAS/Recurso Federal					
			1.708,88	137,61	
Admissão: 01/09/2023 Nro.PIS/CI: 124.32895.77-2 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.571,27	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.708,88	1.708,88	1.708,88	136,71	1.144,08	0,00

Pros: www.prosol.com.br 06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR

06/12/2024

DATA

Assinado por Pessoa: CESAR HENRIQUE BASTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL			Nº: 1/1 Folha: 1/1		
14806-500 - ARARAQUARA/SP			PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário		Local/Tomador	Centro de Custo	
000002176	CLAUDIA ANGELICA FABRICIO DE ANDRADE		1	1.1.1	
Função: 251530-PSICÓLOGA			GERAL GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.310,61		
48	PREMIO PTS	5,00	115,53		
90	INSS	8,13		197,17	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 019/2024 Órgão Público: Município de Araraquara					
			2.426,14	202,17	
Admissão: 27/02/2014 Nro.PIS/CI: 170.46641.80-1 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.223,97	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
2.310,61	2.426,14	2.426,14	194,09	1.861,34	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR
DATA
06/12/2024

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
0112 NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001- RURAL			PER: 01/05/2024 A 31/05/2024		
3503208-ARARAQUARA/SP					
Código	Nome do Funcionário		Local	Depto.	Setor
000002218	SUELI LONGO		001	00001	00001
Função: 516210-CUIDADORA			01 TRABALHADOR		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.664,53		
48	PREMIO PTS	1,00	16,65		
54	DESCONTO VALE			168,00	
90	I.N.S.S.	7,74		130,12	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 019/2024 Órgão Público: Município de Araraquara					
			1.681,18	303,12	
Admissão: 09/08/2021 Nro.PIS/CI: 12201075893 Dependentes SF: 0 IR: 0			Valor Líquido	1.378,06	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.681,18	1.681,18	1.681,18	134,49	1.116,38	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário
DATA
07/06/2024

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código Nome do Funcionário 000001525 - ELZA QUITERIO			Local/Tomador Centro de Custo 1 1.1.1 GERAL GERAL		
Função: 411005-AUXILIAR ADMINISTRATIVA					
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.755,64		
48	PREMIO PTS	10,00	275,56		
54	DESCONTO VALE			391,00	
90	INSS	8,66		262,56	
96	IRRF	7,50		15,54	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração: 06/12/2024 FMAS/Recurso Federal					
			3.031,20	674,10	
Admissão: 23/03/2004 Nro.PIS/CI: 107.60619.07-4 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.357,10	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
2.755,64	3.031,20	3.031,20	242,49	2.466,40	7,50

Prosol www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024
Elza Quiterio
ASSINATURA DO COLABORADOR
DATA

Assinado por: Cesar Henrique Berto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código Nome do Funcionário 000002229 - JOSE EVANUEL DA SILVA			Local/Tomador Centro de Custo 1 1.1.1 GERAL GERAL		
Função: 514310-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO					
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.722,00		
90	INSS	7,77		133,80	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 020/2024 Órgão Público: Município de Araraquara					
			1.722,00	138,80	
Admissão: 03/07/2023 Nro.PIS/CI: 120.68023.21-2 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.583,20	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.722,00	1.722,00	1.722,00	137,76	1.157,20	0,00

Prosol www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024
Jose E DA Silva
ASSINATURA DO COLABORADOR
DATA

Assinado por: Cesar Henrique Berto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL
14806-500 - ARARAQUARA/SP

CNPJ: 43.975.127/0001-39

Nº: 1/1 Folha: 1/1

PER: 01/11/2024 A 30/11/2024

Código Nome do Funcionário
000001633 - DELSON RUDINEI DA SILVA

Local/Tomador Centro de Custo
1 1.1.1

Função: 516340-SERVIÇOS GERAIS

GERAL
GERAL

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.566,89	
48	PREMIO PTS	8,00	125,35	
54	DESCONTO VALE			210,00
90	INSS	7,75		131,12
155	SEGURO DE VIDA			5,00
Tenmo de Colaboração 01/12/2024 Orgão Público: Município de Araraquara				
			1.692,24	346,12
Admissão: 18/06/2007 Nro.PIS/Ci: 106.97716.86-1 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.346,12
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálculo.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo.IRRF
1.566,89	1.692,24	1.692,24	135,37	1.127,44
				Faixa IRRF
				0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024
DATA
ASSINATURA DO COLABORADOR

Prosol: www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL			Nº: 1/1 Folha: 1/1		
14806-500 - ARARAQUARA/SP			PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário	Local/Tomador	Centro de Custo		
000002219	- ANDREA RODRIGUES DA SILVA	1	1.1.1		
Função:	516210-CUIDADORA	GERAL GERAL			
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.747,76		
4	HORA EXTRA 50%	11,00	131,08		
48	PREMIO PTS	1,00	18,79		
9189	DSR VARIÁVEL SOBRE ADICIONAL		32,77		
54	DESCONTO VALE			111,00	
90	INSS	7,90		152,55	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 019/2024 Órgão Público: Município de Araraquara					
			1.930,40	268,55	
Admissão: 01/09/2021 Nro.PIS/CI: 125.01825.36-7 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.661,85	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.747,76	1.930,40	1.930,40	154,43	1.365,60	0,00

Prosol www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024 Andrea Rodrigues
DATA ASSINATURA DO COLABORADOR

Assinado por: CESAR HENRIQUE BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623F-D6FC-55A0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL			Nº: 1/1 Folha: 1/1		
14806-500 - ARARAQUARA/SP			PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário	Local/Tomador	Centro de Custo		
000002201	- JOSEFA JOANA DA SILVA	1	1.1.1		
Função:	516210-CUIDADORA	GERAL GERAL			
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.747,76		
17	ADICIONAL NOTURNO	105,00	250,25		
38	REDUCAO HORA NOTURNO	15,00	154,92		
48	PREMIO PTS	4,00	86,12		
54	DESCONTO VALE			55,00	
90	INSS	8,05		180,33	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
9986	VALE TRANSPORTE	6,00		104,87	
Termo de Colaboração 019/2024 Órgão Público: Município de Araraquara					
			2.239,05	345,20	
Admissão: 23/03/2016 Nro.PIS/CI: 124.03130.87-9 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.893,85	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.747,76	2.239,05	2.239,05	179,12	1.674,25	0,00

Prosol www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024 Josefa Joana da Silva
DATA ASSINATURA DO COLABORADOR

Assinado por: CESAR HENRIQUE BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623F-D6FC-55A0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL
14806-500 - ARARAQUARA/SP

CNPJ: 43.975.127/0001-39
Nº: 1/1 Folha: 1/1
PER: 01/11/2024 A 30/11/2024

Código Nome do Funcionário
000002153 - MARILDA CLARA ALVES

Local/Tomador Centro de Custo
1 1.1.1

Função: 516210-CUIDADORA

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.747,76	
4	HORA EXTRA 50%	33,00	393,24	
17	ADICIONAL NOTURNO	105,00	250,25	
38	REDUCAO HORA NOTURNO	15,00	154,92	
48	PREMIO PTS	6,00	152,77	
9189	DSR VARIAVEL SOBRE ADICIONAL		98,31	
90	INSS	8,38		234,48
155	SEGURO DE VIDA			5,00

Termo de Colaboração 019/2024
Orgão Público: Município de Araraquara

2.797,25

239,48

Admissão: 22/09/2012 Nro.PIS/CI: 120.57064.45-1 DEP. SF: 0 IR: 0

Valor Líquido:

2.557,77

Salário Base Sal.Contr.INSS Base Cálcl.FGTS FGTS do Mês Base Cálcl.IRRF Faixa IRRF

1.747,76 2.797,25 2.797,25 223,78 2.232,45 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO



ASSINATURA DO COLABORADOR

06/12/2024

DATA

0112 NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA
ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001- RURAL
3503208-ARARAQUARA/SP

CNPJ: 43.975.127/0001-39
PER: 01/05/2024 A 31/05/2024

Código Nome do Funcionário
000002218 SUELI LONGO

Local Depto. Setor Seção
001 00001 00001 00001

Função: 516210-CUIDADORA

01 TRABALHADOR

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.664,53	
48	PREMIO PTS	1,00	16,65	
54	DESCONTO VALE			168,00
90	I.N.S.S.	7,74		130,12
155	SEGURO DE VIDA			5,00

Termo de Colaboração 019/2024
Orgão Público: Município de Araraquara

1.681,18

303,12

Admissão: 09/08/2021 Nro.PIS/CI: 12201075893 Dependentes SF: 0 IR: 0

Valor Líquido

1.378,06

Salário Base Sal.Contr.INSS Base Cálcl.FGTS FGTS do Mês Base Cálcl.IRRF Faixa IRRF

1.664,53 1.681,18 1.681,18 134,49 1.116,38 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO



Assinatura do Funcionário

07/06/2024

DATA



RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL			Nº: 1/1 Folha: 1/1		
14806-500 - ARARAQUARA/SP			PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário		Local/Tomador	Centro de Custo	
000002117	ADRIE UEHARA DO CARMO SANTOS		1	1.1.1	
Função:	516210-SUPERVISORA DE CUIDADORES		GERAL GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.310,61		
48	PREMIO PTS	7,00	161,74		
90	INSS	8,14		201,33	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 01/11/2024 Orgão Público: Município de Araraquara					
			2.472,35	206,33	
Admissão: 01/02/2010 Nro.PIS/Ci: 204.40287.62-0 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.266,02	
Salário Base		Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF
2.310,61		2.472,35	2.472,35	197,78	1.907,55
					Faixa IRRF
					0,00

Prosol

www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR

06/12/2024

DATA

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BEZERRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA			CNPJ: 43.975.127/0001-39		
Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL			Nº: 1/1 Folha: 1/1		
14806-500 - ARARAQUARA/SP			PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário		Local/Tomador	Centro de Custo	
000002232	CAREN APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE		1	1.1.1	
Função:	223905-TERAPEUTA OCUPACIONAL		GERAL GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.708,88		
90	INSS	7,76		132,61	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração: 06/11/2024 FMS/Recurso Federal					
			1.708,88	137,61	
Admissão: 01/09/2023 Nro.PIS/Ci: 124.32895.77-2 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.571,27	
Salário Base		Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF
1.708,88		1.708,88	1.708,88	136,71	1.144,08
					Faixa IRRF
					0,00

Prosol

www.prosol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR

06/12/2024

DATA

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BEZERRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário		Local/Tomador	Centro de Custo	
000002176	CLAUDIA ANGELICA FABRICIO DE ANDRADE		1	1.1.1	
Função: 251530-PSICÓLOGA			GERAL GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.310,61		
48	PREMIO PTS	5,00	115,53		
90	INSS	8,13		197,17	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 019/2024 Orgão Público: Município de Araraquara					
			2.426,14	202,17	
Admissão: 27/02/2014 Nro.PIS/CI: 170.46641.80-1 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.223,97	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
2.310,61	2.426,14	2.426,14	194,09	1.861,34	0,00

Prossol www.prossol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR
Claudia Angelica Fabricio de Andrade

DATA
06/12/2024

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALARIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário		Local/Tomador	Centro de Custo	
000002203	LIDIA MARIA MARQUES		1	1.1.1	
Função: 411805-COORDENADORA			GERAL GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	3.131,40		
48	PREMIO PTS	4,00	125,26		
54	DESCONTO VALE			173,00	
90	INSS	8,89		289,61	
96	IRRF	7,50		32,45	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração: 060/2024 FMAS/Recurso Federal					
			3.256,66	500,06	
Admissão: 27/04/2016 Nro.PIS/CI: 127.43055.15-6 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.756,60	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
3.131,40	3.256,66	3.256,66	260,53	2.691,86	7,50

Prossol www.prossol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO COLABORADOR
Lidia Maria Marques

DATA
06/12/2024

DATA

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808



RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário	Local/Tomador	Centro de Custo		
000001525	ELZA QUITERIO	1	1.1.1 GERAL GERAL		
Função: 411005-AUXILIAR ADMINISTRATIVA					
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	2.755,64		
48	PREMIO PTS	10,00	275,56		
54	DESCONTO VALE			391,00	
90	INSS	8,66		262,56	
96	IRRF	7,50		15,54	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração: 06/12/2024 FMAS/Recurso Federal					
			3.031,20	674,10	
Admissão: 23/03/2004 Nro.PIS/CI: 107.60619.07-4 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	2.357,10	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
2.755,64	3.031,20	3.031,20	242,49	2.466,40	7,50

Prossol www.prossol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024
DATA
ASSINATURA DO COLABORADOR
Elza Quiterio

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO ASSINATURA DO COLABORADOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO					
112 - NOSSO NINHO TEREZINHA M AUXILIADORA Aeroporto ROD MANOEL DE ABREU KM 02 00001 RURAL 14806-500 - ARARAQUARA/SP			CNPJ: 43.975.127/0001-39 Nº: 1/1 Folha: 1/1 PER: 01/11/2024 A 30/11/2024		
Código	Nome do Funcionário	Local/Tomador	Centro de Custo		
000002229	JOSE EVANUEL DA SILVA	1	1.1.1 GERAL GERAL		
Função: 514310-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO					
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	SALARIO	30,00	1.722,00		
90	INSS	7,77		133,80	
155	SEGURO DE VIDA			5,00	
Termo de Colaboração 02/0/2024 Orgão Público: Município de Araraquara					
			1.722,00	138,80	
Admissão: 03/07/2023 Nro.PIS/CI: 120.68023.21-2 DEP. SF: 0 IR: 0			Valor Líquido:	1.583,20	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálcl.FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl.IRRF	Faixa IRRF
1.722,00	1.722,00	1.722,00	137,76	1.157,20	0,00

Prossol www.prossol.com.br

06/12/2024 SEXTA-FEIRA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

06/12/2024
DATA
ASSINATURA DO COLABORADOR
Jose E DA Silva

Assinado por 1 pessoa: CESAR HENRIQUE BERTO ASSINATURA DO COLABORADOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/623f-d6fc-55a0-3808> e informe o código 623F-D6FC-55A0-3808





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a instituição Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora, inscrita sob o CNPJ 43.975.127/0001-39, localizada Avenida Manoel de Abreu, nº 2.568 - Km 02 – Tel: (16) 3324-4546 - Caixa Postal, 328 - CEP 14806-500 - Araraquara /Sp, possui com a empresa Alfa Chemical Ltda, inscrita sob o CNPJ 21.368.759/0001-00, localizada na Rua Delmiro José de Andrade n. 332, Distrito Industrial II, Cep 14.781-134, Barretos – SP, um convênio de compra de produtos de Limpeza Geral e Lavanderia.

Barretos/SP, Dezembro de 2024.

Atenciosamente,


ALFA CHEMICAL LTDA
Sócio Diretor: José Jesus Ap. de Faria

21.368.759/0001-00

ALFA CHEMICAL LTDA

Rua Delmiro José de Andrade n.º 332

Bairro: Distrito Industrial II

CEP: 14.781.134

BARRETOS-SP



Tend Tudo®

PAPELARIA E INFORMÁTICA

Declaração

Araraquara/SP, dezembro de 2024

Declaramos para os devidos fins, que a instituição Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora - CNPJ: 43.975.127/0001-39, localizada à Avenida Manoel de Abreu, 2.568 - KM 02 - Bairro Serralhal - Araraquara SP, possui com a Empresa Tend Tudo Papelaria e Informática inscrita no CNPJ: 96.252.770/0001-09, localizada na Avenida Portugal, 915 - Centro - Araraquara SP, um convênio de compra de Material Escolar em geral.

Tend Tudo Papelaria e Informática Ltda

Cesar Henrique Berto
96.252.770/0001-09
TEND TUDO PAPELARIA E INFORMÁTICA
LTDA. EPP
AV. PORTUGAL 915
CENTRO - CEP 14801-075
ARARAQUARA - SP

LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS LTDA

Araraquara, 10 de Dezembro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a instituição Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora - CNPJ 43.975.127/0001-39, localizada Avenida Manoel de Abreu, nº 2.568 - Km 02 – Tel: (16) 3324-4546 - Caixa Postal, 328 - CEP 14806-500 - Araraquara /SP, possui com o Luiz Tonin Atacadista e Supermercados LTDA, CNPJ 24.896.425/0022-13, localizado na Rua Castro Alves, 3445 - Vila Santana - CEP 14.801.450 - Araraquara - SP, um convênio para fornecimento de produtos de higiene.

Atenciosamente,

ALBERTINO CAMPAGNOLI FILHO
GERENTE
RG: Nº M-5.544.620
LUIZ TONIN Atacadista e
Supermercados S.A.


Albertino Campagnoli Filho

Luiz Tonin Atacadista e Supermercados LTDA
CNPJ: 24.896.425/0022-13



AUTO POSTO PODIUM LTDA.

Araraquara-SP, dezembro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a instituição Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora – CNPJ 43.975.127/0001-39, localizada na Avenida Manuel de Abreu, nº 2.568 – Km 02 - CEP 14806-500 - Araraquara /SP - Tel: (16) 3324-4546, Caixa Postal 328, possui com o Auto Posto Podium Ltda, CNPJ 02.975.066/0001-22, localizado na Avenida Manuel de Abreu, 4.205 – Chácara Velosa – CEP 14806-545 – Araraquara – SP, um convênio para abastecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes.

Atenciosamente,


Mauro Antonio Cardoso
Auto Posto Podium Ltda.
CNPJ: 02.975.066/0001-22



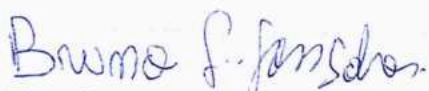
ultragaz

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a instituição Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora – CNPJ 43.975.127/0001-39, localizada a Avenida Manuel de Abreu 2568, km 2 - Bairro: Serralhal – Araraquara SP; Possui com a Empresa B. G GONÇALVES GAS ME – CNPJ 34.366.205/0001-07, localizada na Rua Antônio Correa da Silva Neto nº 22 – Jardim Santa Clara – CEP 14.811-275 – Araraquara SP, um convenio de compra de gás GLP (P 13 e P 45).

Araraquara/SP, de Dezembro de 2024

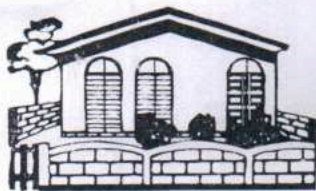
Atenciosamente;



Nome Representante-Bruno Gabriel Gonçalves

B. G Gonçalves Gas ME

CNPJ. 34.366.205/0001-07



Vitalli Imóveis

Creci 22.556-J

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

I – DAS PARTES

LOCADOR(a,es):- **MARLEY LOPES DA CUNHA**, brasileira, do lar, viúva, portadora do documento de identidade RG nº 4.468.851 e CPF nº 031.138.978-31, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente “**LOCADOR(a,es)**”, representado neste ato por **VITALLI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.383/0001 – 70, com inscrição no CRECI-SP sob o nº 22.556-J, com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone nº 3337.1516, neste instrumento denominada simplesmente “**ADMINISTRADORA**”

LOCATÁRIO(a,s):- **NOSSO NINHO TEREZINHA MARIA AUXILIADORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.975.127/0001-39, com sede na Rodovia Manoel de Abreu, Km 2, nesta cidade de Araraquara-SP, neste ato representada por seu Presidente, **RICARDO DE LIMA**, brasileiro, caixa, casado, portador do documento de identidade RG nº 19.598.574-6 e CPF nº 081.657.538-00, sendo residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara-SP, na Rua Miguella Ferro Boschiro nº 08 no Bairro Santa Julia 3, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente “**LOCATÁRIO(a,s)**”.

FIADOR(a,es):- **CESAR HENRIQUE BERTO**, brasileiro, funcionário público, portador do documento de identidade RG nº 19.917.513-5 e CPF nº 147.156.268-96, casado com **CLÁUDIA MARIA CARRASCO MORALES BERTO**, brasileira, auxiliar de tesouraria, portadora do documento de identidade RG nº 28.321.308-5 e CPF nº 251.097.628-13, sendo residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, na Av. João Martins Nogueira nº 456 no Bairro Jardim Morada do Sol, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente “**FIADOR(a,es)**”.

As partes supracitadas, por este instrumento particular, ajustam a locação de um imóvel Comercial, de acordo com as cláusulas seguintes:



II - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato de locação é o imóvel próprio para **COMÉRCIO, SITUADO NESTA CIDADE DE ARARAQUARA-SP, NA RUA ARMANDO CORREA SIQUEIRA, Nº 1.213, NO BAIRRO VILA HARMONIA, COM CEP Nº 14.802-580.**

III - DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª:- O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 23 (vinte e três) de Junho de 2.019 e término em 22 (vinte e dois) de Junho de 2.020, data em que o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se compromete(m) a restituir(em) o imóvel, completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, **respeitado o TERMO DE VISTORIA** integrante deste contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Findo o prazo contratual e não havendo manifestação expressa das partes, o contrato prorrogar-se-á por tempo indeterminado, respeitando neste caso todos os termos aqui pactuados, bem como todos os reajustes e revisões de valores cabíveis à época.

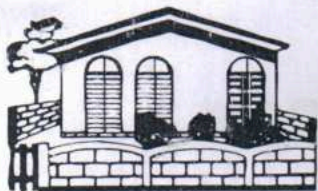
CLAUSULA 2ª:- Se não houver acordo quanto ao valor do reajuste do aluguel, após o prazo contratual aqui estabelecido neste contrato, fica(m) o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** compromissado(a,s) a desocupar(em) o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do contrato.

IV - DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª:- O valor do aluguel mensal, livremente contratado entre as partes é ora fixado em **R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O valor do aluguel será reajustado **findo o prazo de 01 (hum) ano pelo IGPM** ou, **na sua falta**, por qualquer outro, que melhor atualize a moeda, a exceção prevista na Cláusula anterior, quando o contrato alcançar o seu prazo final e prorrogar-se por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O aluguel contratado nesta cláusula deverá ser pago



pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, através de **BOLETO BANCÁRIO**, impreterivelmente até o dia 23 (vinte e três) de cada mês vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Sendo necessária à impressão da 2ª Via do Boleto Bancário, este serviço será devidamente cobrado do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, de acordo com as despesas da *ADMINISTRADORA* para confecção do título.

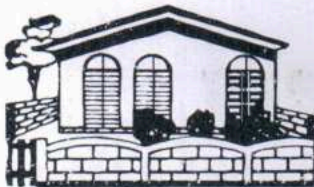
V - DO INADIMPLEMENTO

CLAUSULA 4ª:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado importará, automaticamente: acréscimo de multa, a título de cláusula penal moratória, **de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito**, independentemente do disposto na Cláusula Décima Primeira, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário à cobrança judicial, além do acréscimo de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; correção monetária através dos índices de variações IGPM, ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua: todas as custas e despesas processuais a que der causa e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a ação, como expressamente autoriza o disposto no inciso II do artigo 62, da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991, com as alterações. Ainda, sobrevivendo à necessidade de interpor qualquer medida judicial para a cobrança de eventuais débitos, fica(m) responsável(is) solidariamente o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)* a arcar(em) com todas as custas e despesas processuais a que der(em) causa, além de honorários advocatícios, tudo em conformidade com a Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato) e Termo de ajustamento de Conduta (resultante do Inquérito Civil nº 45/09) assinado pela *ADMINISTRADORA* junto ao Ministério Público desta Comarca, sem que possa(m) o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, se negar(em) ou contestar(em) o disposto nesta Cláusula em matéria de defesa processual, visto que com a mesma, neste ato e oportunidade manifestam as suas concordâncias.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O não pagamento do aluguel dentro do prazo estipulado facultará ao(s) *LOCADOR(a,es)* a “negativação” do nome do(a,s) devedor(a,es) junto ao órgão de proteção ao crédito (SERASA), estando todas as partes cientes de que a mencionada medida poderá ocorrer a qualquer tempo, após o vencimento de qualquer parcela em atraso.

CLAUSULA 5ª:- Quaisquer recebimentos feitos pelo(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, fora do prazo ou condições estabelecidas neste instrumento, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada, terão havido como mera tolerância e não induzirão novação objetiva nem subjetiva do estipulado, também não autorizando o(a,s) *FIADOR(a,es)* a invocar(em) o disposto no artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

VI - DOS ENCARGOS



CLAUSULA 6ª:-

Além do aluguel, pagará o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* as taxas de ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, IPTU e SEGURO IMOBILIÁRIA, bem como sem exceção todos os encargos elencados no Artigo 23, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato); sendo que todos os pagamentos efetuados deverão ser objeto de comprovação sempre que necessário e solicitado, apresentando-se os respectivos comprovantes à *ADMINISTRADORA*.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Conforme acordo entre as partes, *LOCATÁRIO(a,s)*, *LOCADOR(a es)* e *ADMINISTRADORA*, não haverá cobrança de IPTU durante o ano de 2.019, iniciando-se a partir de 2.020.

VII - DO SEGURO IMOBILIÁRIA

CLAUSULA 7ª:-

O(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* fica(m) desde já obrigado(a,s) a fazer(em) seguro contra incêndios do imóvel locado, em seguradora idônea e que passe por prévia autorização do(a,s) *LOCADOR(a,es)*.

CLAUSULA 8ª:-

O Seguro Imobiliária mencionado neste tópico refere-se àquele previsto na Lei do Inquilinato, no seu Art. 22, inciso VII. Dessa forma, atendendo ao disposto no mencionado artigo, as partes dispõe expressamente que o Seguro Imobiliária deverá ser pago pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, de acordo com os termos indicados na cláusula anterior.

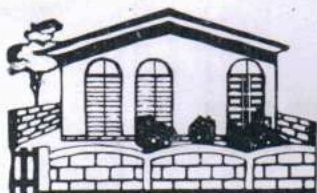
PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

As partes declaram ciência de que o Seguro Imobiliária é celebrado em nome do(a,s) *LOCADOR(a,es)* e/ou *Proprietário(a,s)* do imóvel, justamente por se tratar de um seguro de proteção à estrutura do imóvel em casos de incêndio, vendaval e outras avarias descritas nesta modalidade de seguro.

VIII - DA VISTORIA

CLAUSULA 9ª:-

O(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* se obriga(m) a cumprir(em) e observar(em) todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato), inclusive comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato, repondo inclusive a pintura eventualmente danificada por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria a for procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido **NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE VISTORIA INICIAL integrante deste contrato.**



PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Manifestando o desejo de desocupar(em) o imóvel e consequentemente rescindir(em) o Contrato de Locação, deverá(ão) o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)*, comparecer(em) pessoalmente nas dependências da ADMINISTRADORA, a fim de agendar(em) a data e horário para a realização da Vistoria final.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Com relação ao procedimento descrito no parágrafo anterior, a ADMINISTRADORA reserva-se no direito de agendar a Vistoria Final para o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formulado pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)*, sendo que durante este período a cobrança do aluguel estará suspensa. A parte que formular o pedido de Vistoria Final será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário estabelecidos para o referido procedimento.

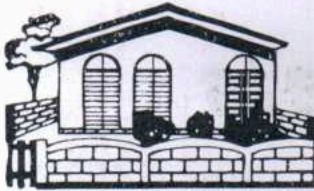
PARÁGRAFO TERCEIRO:- Ainda sobre o procedimento da Vistoria Final, será concedido ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)* o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização de pequenos reparos ou correção de eventuais imperfeições, sendo que durante este período a cobrança do aluguel será suspensa.

PARÁGRAFO QUARTO:- Será retomada a cobrança do aluguel se ao termino do prazo estipulado no parágrafo anterior não forem sanadas as reparações e consertos no imóvel, sendo ainda observado a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

CLAUSULA 10ª:- O(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* faculta(m) desde já o(a,s) *LOCADOR(a,es)* e a ADMINISTRADORA a examinar(em) e vistoriar(em) o imóvel objeto deste instrumento, sempre e quando entenderem necessário.

IX – DA ENTREGA DAS CHAVES E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

CLAUSULA 11ª:- As chaves do imóvel objeto deste instrumento somente serão recebidas pelo(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da ADMINISTRADORA, após a apresentação dos consumos finais pagos das contas da CPFL e do DAAE, com os seus respectivos desligamento; **bem como após a constatação de que o imóvel objeto desta locação encontra-se nos mesmos moldes da vistoria realizada no início da locação**, sendo que a inobservância de qualquer umas destas condições impedirá o recebimento das chaves e sujeitará o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)*, a reparação ou ao pagamento da importância correspondente aos serviços de materiais e mão de obra, observando-se sempre o disposto na CLAUSULA 9ª supra.



X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA 12ª:-

O presente contrato rescindir-se-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sempre que houver o descumprimento pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* de qualquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e, ainda, nos casos de:- A)- incêndio total, parcial, ou outro sinistro que impeça a utilização do imóvel por mais de 30 (trinta) dias; B)- desapropriação; C)- infração de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

A rescisão do contrato pelos motivos fixados na cláusula anterior, não enseja ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* indenização, a que título for, nem o(a,s) exonera(m) da entrega do imóvel nos termos pactuado na CLAUSULA 9ª deste instrumento, visto correr por sua conta e risco a obrigação de proceder ao seguro do imóvel objeto deste contrato, com conhecimento e aceitação do(a,s) *FIADOR(a,es)*.

CLAUSULA 13ª:-

Fica expressamente estabelecida a multa de 03 (três) vezes o valor de locação atual a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, na ocorrência de algum evento descrito na cláusula anterior, por inadimplência ou culpa do(a,s) *LOCATÁRIO(a,es)*, ou então nos casos de rescisão antecipada, multa esta que será calculada de forma proporcional ao decurso do prazo de locação transcorrido, independente de ser ela exigida judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

Poderá também ser motivo de rescisão contratual quando, durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, facultando a este solicitar a redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava, nos termos do Artigo 567, do Código Civil.

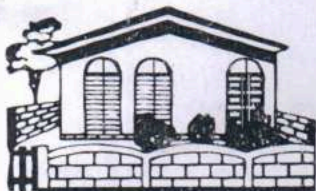
PARÁGRAFO SEGUNDO:-

Fica estipulado entre as partes que ocorrendo a devolução do imóvel *após 01 (hum) ano do início da locação, estará o(a,s) LOCATÁRIO(a,s) dispensado da multa contratual estipulada na Lei 8.245/91*, com as alterações introduzidas pela Lei 12.112/09.

XI - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLAUSULA 14ª:-

É expressamente vedado ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* e/ou *FIADOR(a,es)* ceder(em), transferir(em) ou sublocar(em) o imóvel objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem a autorização expressa e por escrito do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, sob pena de infração contratual, mesmo não havendo nenhuma notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, arcando neste caso com o pagamento da multa, a título de cláusula penal, em valor correspondente a 03 (três) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação, a título de cláusula penal.



CLAUSULA 15ª:- Nas mesmas sanções da CLÁUSULA 13ª, será penalizado o(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** caso aplique(m) ao imóvel objeto deste instrumento destinação diversa da constante do preâmbulo, devendo cumprir, em tudo e rigorosamente, todas as cláusulas e condições contidas neste contrato.

CLAUSULA 16ª:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se obriga(m) a não permitir(em) que a utilização do imóvel objeto deste contrato, prejudique o sossego, o bom nome, estética, higiene e habitabilidade dele, comprometendo-se ainda a mantê-lo sempre em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, reparando, imediatamente, qualquer estrago ocorrido e, respondendo por todos os prejuízos provenientes de sua má conservação, quer em relação ao(a,s) **LOCADOR(a,es)**, quer em relação a terceiros.

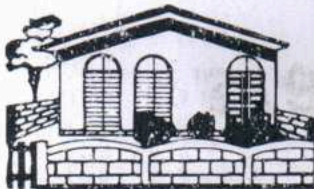
PARÁGRAFO ÚNICO:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** se compromete(m), expressamente, a comunicar(em), por escrito eventual problema (desde que não sejam causados pelo uso inadequado ou má conservação do mesmo) que venha a ocorrer no imóvel, no tocante à necessidade de obras ou reparos que possam por em risco a segurança do imóvel e, em assim não procedendo, arcará(ão) pessoalmente com os prejuízos advindos de sua negligência, inclusive judicialmente se necessário se fizer.

XII - BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

CLAUSULA 17ª:- O(a,s) **LOCATÁRIO(a,s)** não poderá(ão) fazer obras de vulto, ou outra que lhe altere as condições atuais, bem como da qualidade e cor das paredes, portas, batentes, janelas, esquadrias, etc, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do(a,s) LOCADOR(a,es), por intermédio da ADMINISTRADORA e, as que fizer, devidamente autorizado, se incorporarão ao imóvel.

XIII - DA GARANTIA LOCATÍCIA:-

CLAUSULA 18ª:- Assina(m) também, este contrato, declarando haver(em) lido integralmente todas as cláusulas impressas, estando de pleno acordo e solidariamente com o(a,s) LOCATÁRIO(a,s) em todas as suas obrigações e deveres, na qualidade de FIADOR(a,es), CESAR HENRIQUE BERTO e CLAUDIA MARIA CARRASCO MORALES BERTO, já qualificado(s), cuja(s) responsabilidade(s) subsiste(m) sempre, **INDEPENDENTE DE AVISO, CIENTIFICAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL ATÉ A ENTREGA REAL E EFETIVA DAS CHAVES DO IMÓVEL LOCADO**, a qual se dará somente após cumpridas as exigências das CLAUSULAS 7ª e 11ª supra, embora ultrapasse o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis,



Vitalli Imóveis

Creci 22.556-J

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

renunciando, expressamente, os benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Não assiste ao(a,s) FIADOR(a,es) em execução, por força da solidariedade assumida, o benefício da ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A moratória que porventura venha a ser concedida ao(a,s) LOCATÁRIO(a,s), não exonera(m) o(a,s) FIADOR(a,es) das obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A assinatura da esposa do(a,s) FIADOR(a,es) pressupõe além da outorga, a sua vontade livre de prestar fiança ao(a,s) LOCATÁRIO(a,s), obrigando-se em termos deste Contrato, mesmo na hipótese de falecimento do cônjuge varão.

CLAUSULA 19ª:- Conforme acordo entre as partes, LOCATÁRIO(as), FIADOR(a,es) e ADMINISTRADORA, não haverá apresentação de imóvel do FIADOR(a,es) para garantia durante a vigência desse Contrato de Locação.

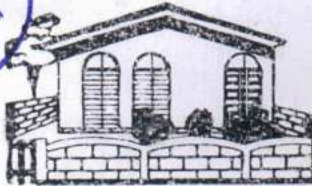
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 20ª:- Na hipótese de o imóvel objeto deste instrumento ser colocado à venda, fica(m) o(a,s) LOCADOR(a,s), autorizado(a,s), desde já a proceder(em) visitas ao referido imóvel, acompanhado(a,s) dos eventuais pretendentes; autorizando ainda a colocação de placas indicativas de que o imóvel se encontra à venda.

CLAUSULA 21ª:- Em caso de vir a ser proposta qualquer ação judicial que tenha por fundamento o presente instrumento, nos termos do disposto no artigo 58, inciso IV da Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato), as citações, intimações ou notificações serão procedidas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante fax-simile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

CLAUSULA 22ª:- As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e eventuais sucessores, a respeitarem o presente instrumento, não podendo como matéria de defesa em eventual procedimento judicial, alegar ignorância ou desconhecimento de qualquer das condições previstas e estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA 23ª:- O presente contrato de locação é baseado no Código Civil de 2.002, Lei do Inquilinato (Lei 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09) bem como pelas diretrizes estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) formulado nos autos do Inquérito Civil 45/09 proposto pelo Ministério Público da Comarca de Araraquara - SP para regular as relações Locatícias desta cidade, sem prejuízo das demais Legislações vigentes.



CLAUSULA 24ª:-

O presente contrato de locação e a respectiva vistoria são impressos em 02 (duas) vias de igual teor, no modo verso e anverso.

XV - DO FORO

CLAUSULA 25ª:-

As partes elegem o foro da comarca de Araraquara-SP como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro possa vir a ser.

Araraquara, 05 de Junho de 2019.

Ricardo de Lima

Nosso Ninho Terezinha Maria Auxiliadora
P/p:- Ricardo de Lima
Locatário

Vitalli Imóveis Ltda
Administradora
Creci nº 22.556-J

César Henrique Berto
Fiador

Claudia Maria Carrasco Morales Berto
Fiadora

Testemunhas:-

Alberto José de Andrade

Ariane Cristina Iroldi

Cartório 1º Registro Civil
Araraquara
Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara - SP
551-5300-43
Av. D. Pedro II, 475, Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3334-7000

3º
Ar. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança 01 firma de CESAR HENRIQUE BERTO, 01 firma de CLAUDIA MARIA CARRASCO MORALES BERTO, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Araraquara, 7 de junho de 2019
R\$ 19,00

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) des RICARDO DE LIMA, Dou fé.
R\$ 9,49 - Araraquara(SP), 07/06/2019, Cod. 485548545042495749504857515
DEL. RENATA RAFAELA SANTOS
Em Test. da verdade.

DEBORA NEVES - Escrevente Autorizada
0056AA0040645 - F2CV

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Escrit. Autorizada
Firma
114645
FONE (16) 3332-0999
C 0056AA0131913

[Faint, illegible text from a document, possibly a contract or agreement, with various lines of text and some handwritten notes.]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado **BRAMBILLA ASSESSORIA CONTÁBIL**, situada à Rua Itália nº 1437, Centro – Araraquara-SP, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcio Antonio Brambilla, brasileiro, desquitado, CPF nº 743.211.028-04, RG nº 4.130.086, Técnico em Contabilidade, Autônomo, CRC-SP nº 1SPO652445/0-1, inscrito no CRC com Escritório Individual CEI sob nº 3SP022106/0-4, doravante denominado Contratado e, de outro **NOSSO NINHO TEREZINHA MARIA AUXILIADORA**, estabelecido a Rod. Manoel de Abreu S/N, km 2, em Araraquara (SP), inscrita no CNPJ sob nº 43.975.127/0001-39, representado pelo seu Diretor Presidente Dr. Antonio Carlos de Mello Franco, advogado, CPF 841.055.428-34, denominado Contratante, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

1.1 - Prestação de Serviços na área de Contabilidade, abrangendo Assessoria em Departamento Pessoal, Escrita Fiscal e Contabilidade, bem como assinar as peças Contábeis da Contratante.

2. SERVIÇOS

2.1 - Fica por conta do Contratado: toda orientação técnica, classificação e contabilização dos documentos, com apresentação de balancetes mensais, Balanço Geral, atendendo as exigências fisco-contábeis e do Imposto de Renda, dentro dos prazos exigidos pela Legislação vigente.

2.2 - O contratante se compromete à fornecer toda a documentação necessária, em tempo hábil para a execução e conferência dos serviços no prazo determinado por ambas as partes.

2.3 - Fica estipulado entre as partes que o prazo de entrega dos balancetes mensais será até o dia 20 (vinte) do mês posterior.

3. PRAZOS E SANÇÕES

3.1 - O presente contrato terá duração de um ano (12 meses), contados a partir da data da assinatura do mesmo.

3.2- Em caso de rompimento unilateral do presente contrato, deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 60(sessenta) dias pela parte desistente

3.3- Fica estipulada a multa rescisória de 02(duas) mensalidades a parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, sem motivos que justifiquem tal ato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será executado em parcelas iguais, tendo vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

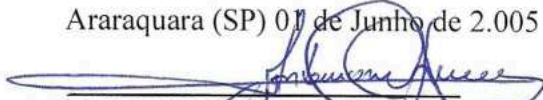
4.2 - Fica expressamente avençado entre as partes que após os 12(doze) primeiros meses o valor dos honorários serão reajustado pelo IGPM(Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV, se por ventura o IGPM for suprimido, será utilizado outro índice autorizado por lei.

5. FÔRO

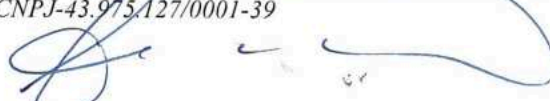
5.1 - Fica eleito o fôro da Comarca de Araraquara-SP para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrarem entendimento entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Araraquara (SP) 01 de Junho de 2.005



NOSSE NINHO TEREZINHA MARIA AUXILIADORA
CNPJ-43.975.127/0001-39



BRAMBILLA ASSESSORIA CONTÁBIL

Testemunhas:



Nicolau Sperli
CPF-743.202.548-72



Adilson de Araújo
CPF-221.447.068-76



“NOSSO NINHO” THEREZINHA MARIA AUXILIADORA

Fundado em 10 de janeiro de 1963 – Personalidade Jurídica em 8 de março de 1963 sob n.º 128

Registro no Serviço Social do Estado no dia 23 de abril de 1964 sob n.º 1503

Avenida Manoel de Abreu, Nº 2.568 – Km 2 – Fone (016) 3324-4546

CEP 14806-500 – Araraquara/SP CNPJ: 43.975.127/0001-39

ANEXO 10 - Tabela de Funcionários – Residência Inclusiva

DESCRIÇÃO DE VERBAS PARA PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E PROVISÃO DE VERBAS PARA ENCARGOS SOCIAIS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO.				
Nome - Função	Salário Base Atual	Salário Líquido	Enc. Previdenciários sobre 13º salário	FGTS sobre 13º salário
ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA - CUIDADORA	1.835,15	R\$ 1.689,79	R\$ 145,36	R\$ 146,81
JOSEFA JOANA DA SILVA - CUIDADORA	1.835,15	R\$ 1.689,79	R\$ 145,36	R\$ 146,81
MARILDA CLARA ALVES - CUIDADORA	1.835,15	R\$ 1.689,79	R\$ 145,36	R\$ 146,81
SUELI LONGO - CUIDADORA	1.835,15	R\$ 1.689,79	R\$ 145,36	R\$ 146,81
CAREN APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE - TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.794,32	R\$ 1.652,63	R\$ 141,69	R\$ 143,55
CLÁUDIA ANGÉLICA FARBRÍCIO DE ANDRADE - PSICÓLOGA	2.426,14	R\$ 2.218,92	R\$ 207,22	R\$ 194,09
ADRIE UEHARA DO CARMO SANTOS - SUPERVISORA DE CUIDADORES	2.426,14	R\$ 1.665,17	R\$ 760,97	R\$ 194,09
LÍDIA MARIA MARQUES - COORDENADORA	3.287,97	R\$ 2.912,20	R\$ 375,77	R\$ 263,04
ELZA QUITÉRIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVA	2.893,42	R\$ 2.603,09	R\$ 290,33	R\$ 231,47
JOSÉ EVANUEL DA SILVA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1.808,10	R\$ 1.665,17	R\$ 142,93	R\$ 144,65
DELSON RUDINEI DA SILVA - SERVIÇOS GERAIS	1.645,23	R\$ 1.516,26	R\$ 128,27	R\$ 131,62
TOTAL	R\$ 23.621,92	R\$ 20.992,60	R\$ 2.628,62	R\$ 1.889,75

PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO.	
13* SALÁRIO (LÍQUIDO)	R\$ 20.992,60
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$ 2.628,62
FGTS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	R\$ 1.889,75
TOTAL DE VERBAS PROVISIONADAS	R\$ 25.510,97

As tabelas acima foram elaboradas a partir dos vencimentos previstos para cada função no mês de dezembro de 2025. No ponto, foi considerado a correção salarial prevista em 5%, a partir do mês de julho de 2025, usando-se como *proxy*, a convenção Coletiva de 2024, cuja documentação segue em anexo a esse plano de Trabalho.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043525/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.200835/2023-55

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/09/2023

FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPIT EST S PAULO, CNPJ n. 62.197.975/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

E

SINDICATO DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTROPICAS DE ARARAQUARA, SAO CARLOS E REGIAO, CNPJ n. 08.116.778/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ELIAS GALEAZZI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, EXCETO AS DE FINS HOSPITALARES. A FEDERAÇÃO CONVENIENTE DESTA CONVENÇÃO COLETIVA REPRESENTA A CATEGORIA E OS MUNICÍPIOS INORGANIZADOS EM SINDICATOS DESCRITOS NESTA CCT**, com abrangência territorial em **Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP, São Carlos/SP e Taquaritinga/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

a) Menor Aprendiz	R\$ 1.640,00
b) Recepcionista	R\$ 1.640,00
c) Mensageiro	R\$ 1.640,00

d) Servente	R\$ 1.640,00
e) Copeira	R\$ 1.640,00
f) Serviços Gerais	R\$ 1.640,00
g) Demais Funções	R\$ 1.640,00
h) Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.687,00
i) Porteiro	R\$ 1.687,00
j) Vigia	R\$ 1.687,00
k) Lactarista	R\$ 1.687,00
l) Cozinheiro	R\$ 1.695,00
m) Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.687,00
n) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores	R\$ 1.899,00
o) Assistente Administrativo	R\$ 1.687,00
p) Assistente Social	R\$ 2.170,00
q) Instrutores de Atividades de Educação Física / Esportivas / Artes / Dança / Música / Culturais e Recreativas	R\$ 2.396,00
r) Operador de Telemarketing	R\$ 1.687,00
s) Pedagogo	R\$ 1.899,00
t) Coordenador Pedagógico	R\$ 1.899,00
u) Cuidador de Idoso	R\$ 1.687,00
v) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.180,42
w) Técnico de Enfermagem	R\$ 2.939,66
x) Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 2.902,00
y) Educador Terceiro Setor	R\$ 2.282,00
z) Padre / Missionário / Pastor Evangélico e Demais Pastores	R\$ 3.000,00

a) Piso Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – Conforme permissivo constante da decisão proferida na ADI 7222 em relação a aplicação do Piso Nacional da Lei 14.434/2022 e, visando a manutenção dos postos de trabalho e subsistência das Entidades, o piso salarial dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem (Artigo 15-A da Lei 7498/1986) ficam estabelecidos em valores inferiores ao valor do Piso Nacional.

a.1) As situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação de valores diferentes do estabelecido, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal para firmar acordo coletivo de trabalho, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que eles participem dos entendimentos.

b) As Entidades elegíveis e que estejam recebendo assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional (Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), deverão aplicar os valores do Piso Nacional da Lei 14.434/2022:

Técnico de enfermagem R\$ 3.325,00

Auxiliar de enfermagem R\$ 2.375,00

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário-mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5% (cinco por cento) sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de **5% (cinco por cento)** sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/07/2024, de **5% (cinco por cento)** incidentes sobre os salários de 30/06/2024, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido no caput da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a seus empregados que trabalhem em jornada diária igual ou superior a 6 (seis) horas, vale alimentação no valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente:

- a) vale-cesta ou
- b) ticket refeição no mesmo valor da cesta ou
- c) aquisição da cesta básica para entrega direta ao empregado.

Parágrafo Segundo: A ocorrência de mais de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho, retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio- doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio- doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Quarto: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quinto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

CLÁUSULA SEXTA - VALE REFEIÇÃO

Aos empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do *caput* da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

Outros Auxílios

CLÁUSULA SÉTIMA - BENEFÍCIO TELEMEDICINA E BENEFÍCIOS SOCIAIS SAÚDE COMPLEMENTAR

Os Sindicatos, signatários da presente norma coletiva, entendem que a base de trabalhadores abrangidos pelo presente instrumento é notadamente constituída de trabalhadores, carentes de assistência básica própria e ou condições de adquirirem planos de saúde particulares, afetando sua vida pessoal e profissional. Como forma de minimizar esta realidade e fazendo valer o conceito de responsabilidade social corporativa as partes fixam um Benefício Assistencial de Prevenção à Saúde, utilizando-se do conceito de medicina preventiva para seus trabalhadores representados.

Parágrafo Primeiro: Em substituição ao Benefício Social Familiar (BSF), a partir de **01/10/2023** será concedido a todos os empregados e trabalhadores representados pelas partes, o Benefício Telemedicina e Benefícios Sociais de Saúde Complementar - ATIV, com o objetivo de prevenir o desenvolvimento ou agravamento de doenças, reduzindo o impacto das enfermidades na saúde dos empregados e, conseqüentemente, buscar a melhoria de sua qualidade de vida. Referido benefício será gerido e prestado pela empresa conveniada ATIV Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ Nº 32.061.292/0001- 69, eleita

pelos convenientes após análise criteriosa de qualificação profissional e idoneidade moral no mercado e a quem incumbirá a disponibilização de 32 especialidades Médicas via Telemedicina, Exames de baixa complexidade, Convênio Farmácia e Clube de Vantagens.

Parágrafo Segundo: O presente benefício se estende aos dependentes legais e/ou admite a inclusão de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Escopo dos benefícios Telemedicina e Saúde Assistencial Preventiva, a serem oferecidos a categoria são:

1. Assistência médica 24 horas, 7 dias por semana, via Telemedicina: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com as seguintes especialidades:

1. Cardiologia
2. Cirurgia Geral
3. Cirurgia Plástica
4. Cirurgia Vascular
5. Coloproctologia
6. Dermatologia
7. Endocrinologia e Metabologia
8. Gastroenterologia
9. Geriatria
10. Ginecologia e Obstetrícia
11. Hematologia
12. Mastologia
13. Medicina da Família
14. Neurocirurgia
15. Neurologia
16. Nutrologia
17. Oftalmologia
18. Ortopedia
19. Otorrinolaringologia
20. Pediatria
21. Dermatologia Pediátrica
22. Gastroenterologia Pediátrica
23. Hematologia Pediátrica
24. Homeopatia Pediátrica
25. Nefrologia Pediátrica
26. Neonatologia
27. Pneumologia Pediátrica
28. Pneumologia
29. Psiquiatria
30. Radiologia
31. Reumatologia
32. Urologia

***IMPORTANTE:** O benefício Telemedicina não exclui eventual necessidade de consulta médica presencial junto a qualquer profissional de saúde em razão da complexidade do problema de saúde apresentado pelo empregado e que não possa ser atendido via telemedicina.

2. Exames: Urina tipo 1, Cultura de fezes, Hemograma completo e Papanicolau.

3. Convênio Farmácia: Rede credenciada de farmácias com descontos de 20% a 70% para a compra de medicamentos;

4. Agregado ao Benefício Saúde, a ATIV Administradora de Benefícios deve incluir no rol de assistências um Clube de Vantagens com descontos especiais em diversos segmentos, como varejo, compras, educação, entretenimento e lazer, turismo e viagens. Para utilização dos benefícios a gestora enviara aos empregadores após o cadastro seu Manual de Orientações e Regras a ser disponibilizado para todos os empregados beneficiários da presente cláusula.

Parágrafo Quarto: Para custear o benefício acima, as empresas deverão efetuar o recolhimento para a empresa gestora ATIV Administradora de Benefícios, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por mês, por empregado, responsabilizando-se a referida entidade a prestar assistência constituída no parágrafo terceiro aos trabalhadores, sem nenhum ônus aos trabalhadores.

Parágrafo Quinto: Caso o empregado/trabalhador opte por incluir dependentes em seu benefício, o mesmo deverá solicitar ao departamento de recursos humanos das instituições a inclusão de seus dependentes, com os dados de cada dependente incluso, e arcará com o valor de R\$ 37,00 (trinta e sete) reais por dependente, autorizando no ato da inclusão o desconto em folha de pagamento do valor por dependente incluso.

Parágrafo Sexto: Quando da solicitação de inclusão de dependentes as instituições deverão proceder o cadastro de cada dependente incluso junto a empresa ATIV e fazer o desconto em folha de pagamento do valor de cada dependente incluso e repassar o valor descontado em favor da ATIV benefícios para a efetivação dos mesmos junto aos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo: Os recolhimentos dos valores estabelecidos no parágrafo quarto deverão ser efetuados no dia 05 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no relatório do e-social do mês imediatamente anterior, cuja relação deverá ser encaminhada à empresa gestora que respeitará todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, através do e-mail cadastro.fethespararaquara@ativbeneficios.com.br. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no relatório do e-social por CNPJ da empresa na base territorial. O benefício passa a ter validade a partir do primeiro dia subsequente ao do pagamento. Nos meses subsequentes, deverá ser encaminhada somente a planilha de movimentação de empregados admitidos e/ou demitidos, lembrando que caso o dia padrão para envio seja finais de semana ou feriado, o envio deve ser antecipado para o último dia útil que antecede o dia 25, para inclusão e/ou baixa do empregado no benefício. No caso da não informação dentro do prazo, não será possível alteração no boleto.

Parágrafo Oitavo: A presente estipulação não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e eminentemente assistencial, não integrando a remuneração dos empregados para qualquer fim.

Parágrafo Nono: A obrigação de pagamento pelo empregador será mantida mesmo em caso de afastamento do (a) empregado (a), por motivo de doença ou acidente de trabalho.

Parágrafo Décimo: Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 50,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, a ser pago a parte prejudicada (empregados/trabalhadores), além da multa prevista na presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os valores porventura não recolhidos no prazo pelo empregador serão passíveis de cobrança extrajudicial e/ou judicial, devendo ser monetariamente atualizados, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), além de juros na forma da lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta norma coletiva.

Parágrafo Décimo Segundo: Para cadastro, pagamento e cumprimento da presente cláusula, os empregadores deverão entrar em contato através do e-mail cadastro.fethespararaquara@ativbeneficios.com.br, onde serão repassadas todas as informações necessárias, ou pela Central de Atendimento no telefone (11) 2284-3440;

Parágrafo Décimo Terceiro: Para informações junto a federação laboral entrar em contato através do telefone: (11) 5549-7799, E-mail: fethesp@fethesp.org.br

Parágrafo Décimo Quarto: As Instituições empregadoras que oferecem Planos de Saúde rol ANS aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que comprovem que a empresa contratada garanta o mesmo escopo dos benefícios e vantagens aos previstos nesta cláusula e que não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão elencados, mediante comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado. Para análise das condições do benefício oferecido, a Instituição empregadora deve enviar para o e-mail do sindicato e da gestora cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e quaisquer documentos que possam causar ônus aos trabalhadores.

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, a Instituição empregadora configura-se como inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência dos eventos, bem como permanece regulamente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores respeitarão a hora noturna de 52 minutos e 30 segundos para a jornada de trabalho realizada entre as 22h00min e 5h00min, bem como a jornada de 44 horas semanais, facultando-se aos empregados e empregadores, mediante acordo escrito, estabelecerem jornada especial de trabalho, reduzida ou compensada, inclusive 12 X 36, com assistência da Entidade Sindical Patronal e Entidade Sindical Profissional, sob pena de aplicação da multa normativa por descumprimento da convenção coletiva.

Faltas

CLÁUSULA NONA - ABONO DE FALTAS PARA EXAME PRÉ-NATAL

Será abonada 1 (uma) falta por mês, ao serviço, das funcionárias gestantes quando da realização de consultas médicas de pré-natal e realização de exames necessários para acompanhamento adequado da

gestação, principalmente quando diagnosticada gravidez de alto risco, como forma de prevenir à saúde da gestante e no combate à mortalidade materno infantil.

Parágrafo único: Para o efetivo cumprimento do que estabelece o caput da presente cláusula a empregada gestante, deverá apresentar a instituição documento comprobatório de que está em tratamento de pré-natal, devidamente assinado pelo médico com assinatura e carimbo do CRM do profissional de saúde.

Férias e Licenças

Licença Adoção

CLÁUSULA DÉCIMA - LICENÇA ADOTANTE

À empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 392-A da CLT.

A) A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardião.

B) A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões empregados ou empregadas.

Parágrafo único: As condições previstas no caput desta cláusula aplicam-se aos empregados em união homoafetiva que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança, nas condições descritas acima, desde que a união homoafetiva seja legalmente comprovada e sendo o direito garantido a um dos integrantes do casal (caso ambos trabalhem na mesma empresa).

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Com base nas disposições contidas na Constituição Federal em seus Artigos 7º, inciso XXVI e 8º, incisos II, IV e VI; no Artigo 513, alínea "e" da CLT; Julgamento do Tema 935 pelo Supremo Tribunal Federal, nas Notas Técnicas nº 2 e 3 da CONALIS (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho) e, respeitadas as deliberações dos integrantes da categoria representada pelo SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTRÓPICAS DE ARARAQUARA, SÃO CARLOS E REGIÃO – SINBERF, conforme AGE realizada em 03/02/2024, ficam aprovadas e autorizadas a cobrança das seguintes contribuições de todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os

Credos, Irmandades, Centro, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Benéficas de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme segue.

A) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – 9% (nove por cento) calculada sobre o valor bruto da folha de pagamento do mês de julho/2024, em 03 (três) parcelas de 3% (três por cento) cada, com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente em 30 de agosto de 2024, 30 de novembro de 2024 e 30 de março de 2025. Para as entidades que não possuem funcionários registrados, o recolhimento ocorrerá em uma parcela única no valor de R\$250,00 com vencimento para 30 de Novembro de 2024. As entidades possuirão direito a oposição, por escrito, no período de 6 de agosto a 5 de setembro de 2024 a ser encaminhada para o endereço Rua Barão do Amazonas, 1467, Jd. Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14025-110.

B) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – As Instituições empregadoras devem recolher, mensalmente, R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado. As Instituições empregadoras que não tenham empregados devem recolher, mensalmente, o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento das contribuições referidas na presente cláusula poderão ser emitidas ou solicitadas pelos empregadores ao SINBERF através do e-mail: arthur@pasqualiepoli.adv.br ou por intermédio da empresa Spring Gerenciamento de Cobranças, através do e-mail atendimento@spring.inf.br ou pelo telefone (19) 3648 1411.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento das contribuições referidas implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e não recolhido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As Instituições são obrigadas a enviar, mensalmente, ao SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTRÓPICAS DE ARARAQUARA, SÃO CARLOS E REGIÃO – SINBERF, cópia da guia GFIP do FGTS a fim de comprovar o número de empregados.

Parágrafo Quarta: Nos termos da legislação trabalhista, constitucional e civil em vigor, a presente Convenção Coletiva possui força *erga omnes* dentro de sua competência territorial, em caráter normativo e obrigatório a todos envolvidos na relação jurídica. Assim, o pagamento da Contribuição ora negociada é obrigatório a todas as entidades acobertadas pela presente Convenção Coletiva, e o não pagamento implicará no enriquecimento ilícito da entidade inadimplente, gerando o direito ao SINDICATO PATRONAL de apresentar as ações judiciais que entender devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária do Egrégio Conselho de Representantes da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, realizada no dia 13/06/2024, em conformidade com as Notas Técnicas nº 2 e 3 da CONALIS (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho) e com embasamento no Artigo 513 da CLT que estabelece que são prerrogativas dos sindicatos e, em sua letra “e”, impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou de profissões liberais representadas e em conformidade com o Tema 935 do STF.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A título de contribuição assistencial, todos os trabalhadores beneficiados e abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho levada a efeito na concretização das negociações coletivas referentes à data base de

01/07/2024 contribuirão com o percentual de 12% (doze por cento) dividido em 04 (quatro) parcelas de 3% (três por cento) cada uma.

Parágrafo Primeiro: O percentual da 1ª (primeira) parcela deverá ser aplicado sobre os salários reajustados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O percentual das demais parcelas deverão ser aplicados com intervalos de 03 (três) meses após o desconto da 1ª (primeira) parcela sobre o salário nominal do empregado.

Parágrafo Terceiro: Os descontos deverão ser procedidos pelos empregadores em folha de pagamento e recolhidos a favor da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo em guias próprias encaminhadas pela mesma.

Parágrafo Quarto: A inadimplência do empregador quanto aos recolhimentos acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OPOSIÇÃO DO TRABALHADOR

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária do Egrégio Conselho de Representantes da Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, realizada no dia 13/06/2024, em conformidade com as Notas Técnicas nº 2 e 3 da CONALIS (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho) e com embasamento no Artigo 513 da CLT que estabelece que são prerrogativas dos sindicatos e, em sua letra "e", impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou de profissões liberais representadas e em conformidade com o Tema 935 do STF.

Fica assegurado ao trabalhador o direito de apresenta oposição através de carta escrita de próprio punho, entregue na sede da federação ou enviada pelo correio, até 10 (dez) dias antes do primeiro desconto, de acordo com o que foi deliberado pela assembleia geral extraordinária e em conformidade com o tema 935 do STF e Nota Técnica nº 9 da CONALIS - Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIVERSIDADE NAS CONTRATAÇÕES

As empresas se comprometem em despender todos os esforços para que nas novas contratações de trabalho sejam respeitadas a capacitação individual dos trabalhadores, observados os princípios da igualdade de oportunidade para os jovens entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, para os trabalhadores com idade superior a 40 (quarenta) anos de idade, independente do sexo, origem, raça e etnia, religiosidade, opção de gênero, condição física, evitando dessa forma qualquer forme de discriminação e preconceito no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CÓPIA DA RAIS

As empresas ficam obrigadas a remeter às Entidades Sindicais Profissional e Patronal, quando solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, cópia das informações da RAIS - DCTFWEB, lançadas no E-SOCIAL.

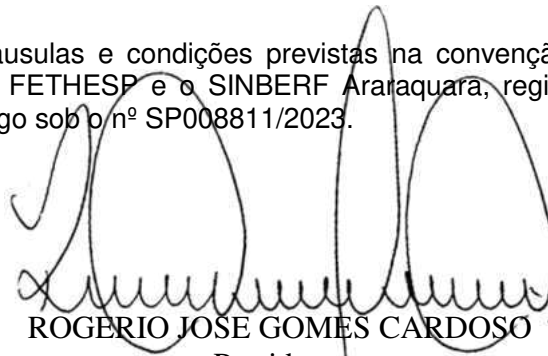
Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na convenção coletiva de trabalho anterior, devidamente assinada entre a FETHESP e o SINBERF Araraquara, registrada no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SP008811/2023.

}



ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO

Presidente

FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPIT EST S PAULO

PAULO ELIAS GALEAZZI

Presidente

SINDICATO DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTROPICAS DE
ARARAQUARA, SAO CARLOS E REGIAO

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTROPICAS DE
ARARAQUARA.

VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/07/2024, de **5% (cinco por cento)** incidentes sobre os salários de 30/06/2024, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a seus empregados que trabalhem em jornada diária igual ou superior a 6 (seis) horas, vale alimentação no valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente:

- a) vale-cesta ou
- b) ticket refeição no mesmo valor da cesta ou
- c) aquisição da cesta básica para entrega direta ao empregado.

Parágrafo Segundo: A ocorrência de mais de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho, retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

VALE REFEIÇÃO

Aos empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos)** por dia trabalhado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do *caput* da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

HORA EXTRA / REFEIÇÃO

Aos empregados que realizam trabalho extraordinário além das 19h00min horas será fornecido lanche composto de café, leite, pão e margarina.

HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica fixado para cada lapso de 02 (dois) anos de efetivo trabalho do empregado para o mesmo empregador adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), o qual deverá constar de forma destacada no recibo de pagamento do empregado.

Parágrafo Único: Os funcionários que já estejam recebendo adicional por tempo de serviço superior a 10% (dez por cento) terão o percentual atual mantido.

ADICIONAL NOTURNO

Pagamento de 30% (trinta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22h00min e 5h00min.

CRECHES

As empresas que não possuem creches próprias pagará a todos os empregados um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O auxílio creche poderá ser substituído pela concessão de vagas junto a creches particulares, sem nenhum ônus para os empregados.

AVISO PRÉVIO

Aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias indenizados.

Parágrafo Primeiro: O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: A redução de duas horas diárias (Artigo 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única daquele por um dos períodos, exercidos no ato do recebimento do aviso prévio.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Os empregadores estão obrigados a admitir pessoas com deficiência em conformidade com a Lei 8213/91.

BENEFÍCIO TELEMEDICINA E BENEFÍCIOS SOCIAIS SAÚDE COMPLEMENTAR

Parágrafo Quarto: Para custear o benefício acima, as empresas deverão efetuar o recolhimento para a empresa gestora ATIV Administradora de Benefícios, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por mês, por empregado, responsabilizando-se a referida entidade a prestar assistência constituída no parágrafo terceiro aos trabalhadores, sem nenhum ônus aos trabalhadores.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 623F-D6FC-55A0-3808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR HENRIQUE BERTO (CPF 147.XXX.XXX-96) em 07/01/2025 09:48:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/623F-D6FC-55A0-3808>